

Aviso de Contratação 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	GEORGE JOSE IZIDORIO AGOSTINHO	06/06/2025 12:39 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	47/2025	08668.002671/2025-30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025

(Processo Administrativo nº 08668.002671/2025-30)

Torna-se público que a POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ, por meio da SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD-PI), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica no ramo de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, fornecendo todos os elementos de projetos suficientes e necessários, devidamente compatibilizados visando a

Construção de cobertura de fiscalização para as Unidades Operacionais 01 de Teresina, Picos, Alegrete e Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00. (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 (um) % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. ANEXO I do TR - Modelo de Proposta de Preço;

12.12.1.3. ANEXO II do TR - Instrumento de Medição de Resultados;

12.12.1.4. ANEXO III do TR - Declaração Disp. Fut. Pessoal e Equipamento;

12.12.1.5. ANEXO IV do TR - Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia;

12.12.1.6. ANEXO V do TR - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais;

12.12.1.7. ANEXO VI do TR - Manual de Identidade Visual;

12.12.1.8. ANEXO VII do TR - Especificações Técnicas;

12.12.1.9. ANEXO VIII do TR - Modelo de Composição de BDI;

12.12.1.10. ANEXO IX do TR - Cronograma Físico Financeiro;

12.12.1.11. ANEXO X do TR - Modelo de Ordem de Serviço;

12.12.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO LOIOLA SANTOS

Superintendente



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 12:39:49.

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE	19/05/2025 12:37 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		08668.002671/2025-30

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica no ramo de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, fornecendo todos os elementos de projetos suficientes e necessários, devidamente compatibilizados visando a Construção de cobertura de fiscalização para as Unidades Operacionais 01 de Teresina, Picos, Alegrete e Parnaíba, compreendendo todas as disciplinas necessárias à perfeita caracterização da obra a ser realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Especificação	Unidade de medida	CATSER	Quantidade
1	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional 01 de Teresina .	Serviço	20060	1
2	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Picos .	Serviço	20060	1
3	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Alegrete .	Serviço	20060	1
4	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Parnaíba .	Serviço	20060	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A presente contratação adota como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de execução da contratação será de 90 (noventa) dias corridos.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000005/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2024
- III) Id do item no PCA: 208
- IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- V) Identificador da Futura Contratação: 200127-47/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Conforme o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU/AGU, a Contratada deve, quando da atualização dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, prever que a empresa que a empresa que executará obra, atenda os critérios e práticas sustentáveis apontadas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 2012:

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento."

4.2. Quando da elaboração dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, nos seguintes aspectos:

- *Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;*
- *Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;*
- *Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;*
- *Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;*
- *Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;*
- *Energia solar para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;*
- *Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;*
- *Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;*
- *Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.*

4.3. Atender, quando da elaboração dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas.

4.4. Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos anuentes.

Subcontratação

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1. A subcontratação fica limitada aos projetos:

1. Sondagem do solo,

4.6. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.6.1. Até a presente data a SPRF-PI não possui um Plano de Logística Sustentável, motivo pelo qual a demanda não está contemplada no PLS do órgão.

Garantia da contratação:

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Vistoria:

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.13. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação Técnica:

4.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.17.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo , em plena validade.

4.19. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.20. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Engenheiro Civil/Arquiteto Urbanista:

- CAT de elaboração de orçamento, inclusive composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, curva ABC, especificações técnicas e memória de cálculo de edificação com, no mínimo, 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados).
- CAT de elaboração de projetos de estrutura metálica de, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados).

4.20.1. Esses itens estão presentes na Curva ABC dos serviços (até 70%) sendo itens relevantes financeiramente e tecnicamente.

4.21. Para fins de habilitação TÉCNICO OPERACIONAL as licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

- Atestados de capacidade técnica de elaboração de projetos de, no mínimo, 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados).
- CAT de elaboração de projetos de estrutura metálica de, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados).

4.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.22.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.23. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, em plena validade.

4.24. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.25. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 4.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 4.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 4.28. Declaração dos membros da equipe técnica indicando ciência do conteúdo do edital e do Termo de Referência;
- 4.29. Comprovação de vínculo dos profissionais da equipe técnica com a licitante, conforme uma das formas abaixo:
- 4.29.1. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- 4.29.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 4.29.3. Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 4.29.4. Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- 4.29.5. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- 4.29.6. Profissional com declaração formal de compromisso de vinculação futura para o caso de a empresa seja vencedora da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias corridos da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A contratada deverá iniciar os serviços de sondagem de solo da área onde será construída a cobertura de fiscalização. Serão 2 (dois) furos por cobertura.

5.1.3. O serviço de sondagem do tipo SPT deverá ser apresentado em relatório apropriado, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1. Nome da Obra;
2. Diâmetro e cota de sondagem;
3. Data da Execução;
4. Tipo e profundidade das amostras;
5. Motivo da paralisação;
6. Medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião da medida. No caso de não ser atingido o nível de água, deverá constar no boletim "furo seco";
7. O ensaio de penetração de acordo com o método SPT será executado, a cada metro, a partir de 1 metro de profundidade de sondagem;
8. Indicação do perfil e tipo de solo;
9. Apresentação do laudo geotécnico contendo todas as informações necessárias para subsidiar a escolha e o cálculo da fundação adequada;
10. Croqui e identificação dos furos;
11. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.2. Após entrega da sondagem, devidamente aprovada pela Comissão de Fiscalização do contrato, a contratada deverá elaborar os demais projetos.

5.3. A execução dos Serviços se dará observando a seguinte dinâmica:

SERVIÇOS INICIAIS

Sondagem do solo

5.4. Deverá ser feito reconhecimento do local apontado pelo corpo técnico da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí - SPRF/PI. Oportunidade em que deverá ser executada sondagem do solo em conformidade com as normas vigentes.

5.5. O resultado deverá ser apresentado em forma de relatórios técnicos e fotográficos. Deve-se apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de tal serviço.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Projeto de Fundações e Projeto Estrutural

5.6. Deverá ser realizado a elaboração do projeto de fundações e estrutural, apresentando memorial de cálculo, tomando como referência o relatório de sondagem descrito neste documento.

5.6.1 Cada cobertura de fiscalização deverá ser projetada em uma área de 500 m² (quinhentos metros quadrado) a 700 m² (setecentos metros quadrado) e cobrirá, no mínimo, 3 (três) faixas de rolamento da rodovia.

Projeto Instalações Elétricas

5.7. Deverá ser feito o dimensionamento do projeto elétrico da iluminação que será utilizada na cobertura de fiscalização, de forma a atender à implantação proposta.

Projeto Arquitetônico, Perspectivas e SPDA.

5.8. Deverá ser procedido com a elaboração e compatibilização de todos os demais projetos, devendo, portanto ajustar todo o conjunto arquitetônico existente a uma proposta de implantação disponibilizada pela Contratante.

ELABORAÇÃO DO VOLUME ORÇAMENTÁRIO

5.9. Compõem o volume orçamentário a ser elaborado: planilha sintética, planilha analítica com as composições de custo unitário, cronograma físico-financeiro, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, caderno de encargos e especificações técnicas, memória de cálculo dos quantitativos e cotações de mercado.

5.10. Deve-se portanto, proceder com uma elaboração completa nos quantitativos. Tal elaboração deverá ser apresentada em forma de memória de cálculo.

5.11. Deverá ser elaborados custos orçamentários para data base mais atualizada, fazendo uso da obtenção dos custos para a localidade do estado do Piauí.

5.12. Deverão ser elaborados orçamentos com desoneração e sem desoneração e, através de declaração, deverá ser comprovado o mais vantajoso para a administração pública.

5.13. Em regra, as composições de custo unitário de composições próprias deverão apresentar o código da composição de referência de outra base renomada e já estabelecida em território nacional. Para os casos excepcionais, deverá ser apresentada justificativa.

5.14. As cotações de mercado, se existentes, deverão ser apresentadas juntamente com o CNPJ e contato dos fornecedores consultados, além da data de consulta. Importante frisar que, para cada item cotado, deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado, de acordo com o que preconiza a Lei de Licitações nº 14.133/21. Deverá ser apresentada justificativa técnica para os casos excepcionais.

5.15. Os projetos estruturais deverão possuir perfis usuais no mercado local do Piauí.

5.16. Deverá ser apresentado BDI, observando os custos financeiros e as taxas de juros vigentes no mercado, considerando o cenário econômico mais atual possível.

5.17. O orçamento deverá ser disponibilizado em planilha eletrônica, bem como em plataforma ou software de orçamento, que facilite a gestão e atualização dos dados, tal como o OrçaFascio.

Planilha deverá conter:

5.17.1. **Orçamento Sintético** com a relação de todos os serviços com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos projetos, cronograma, demais especificações técnicas e critérios de medição. Deve-se dividir o orçamento sintético em etapas, trechos ou parcelas da obra, o que facilitará a sua posterior fiscalização, medição e acompanhamento. É interessante ordenar e estruturar os serviços de

acordo com as etapas da obra, em ordem cronológica de desenvolvimento, na medida do possível, conforme a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) definida. A jurisprudência do TCU sobre o tema, consolidada pela Súmula nº 258, entende que é vedada a elaboração de orçamento sintético contendo “verbas” ou outras unidades genéricas de medição, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, a exemplo de “diversos”, “despesas gerais”, “provisões para contingências”, “eventuais” etc.

5.17.2. **Orçamento Analítico** apresentando o conjunto das Composições de Custos Unitários para cada um dos serviços da planilha sintética, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividades de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais). No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas. As planilhas, contendo os orçamento sintético quanto analítico, cronograma, BDI, devem ser entregues em calc ou excel, com fórmulas. As planilhas devem “puxar” as fórmulas automaticamente, onde há relacionamento de composição, por exemplo: que o orçamento sintético “puxe” a composição do analítico.

5.17.3. **Cronograma físico-financeiro** representando graficamente o desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual de avanço físico a ser executado e o respectivo valor financeiro envolvido. Na definição do cronograma físico-financeiro deve-se buscar resolver com sucesso os possíveis problemas provocados pela divisão dos projetos. Com esse trabalho deve-se reduzir e até eliminar os problemas que surgem no canteiro de obras, que geram retrabalho, aumentam os custos e provocam atrasos.

5.17.4. **Curva ABC** na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos.

Composição do BDI.

5.17.5. É vedado, pelo Decreto 7.983/2013, discriminar os tributos incidentes sobre o preço do serviço de natureza direta e personalística que oneram o contratado na composição do BDI do orçamento-base da licitação:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.”

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 254 /2010, considera que tais rubricas não devem compor a taxa de BDI da Administração:

"O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e pessoalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado."

Composição de Encargos Sociais.

5.17.6. O orçamento deve ser elaborado de forma a servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório. Na elaboração do orçamento detalhado de uma obra, é preciso:

- Conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Levantar com precisão os quantitativos desses serviços;
- Calcular o custo unitário dos serviços;
- Calcular o custo direto da obra;
- Estimar as despesas indiretas e a remuneração da construtora.

5.18. Todos os projetos deverão obedecer às padronizações das NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relacionadas a apresentação de desenho técnico. Na execução dos projetos serão obedecidas todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas à elaboração de projetos, inclusive quanto aos aspectos de acessibilidade constantes na NBR 9050.

5.19. Os requisitos mínimos esperados para elaboração dos projetos são:

- a) Oferecer Solidez e Segurança;
- b) Não causar impacto ambiental danoso, buscar soluções mitigadoras de problemas ambientais, devendo também atender aos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU;
- c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- d) Aplicação dos conceitos em ergonomia;
- e) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- f) Facilidade na execução, conservação e operação;
- g) Apresentar definições que busquem sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;
- h) Obedecer ao Manual de Identidade Visual da PRF (MIV), as Normas atinentes da ABNT e ter aprovação pelos órgãos competentes;

CRONOGRAMA

5.20. Os estudos e projetos a serem elaborados, deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias corridos, conforme descrição abaixo:

5.20.1. Os **Serviços iniciais** deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviços.

5.20.2. Todo o material produzido, resultado dos levantamentos, análises e estudos iniciais, deverão ser entregues ao corpo técnico da SPRF/PI, na forma de relatórios e/ou projetos, para análise e aprovação.

5.20.3. Após aprovação dos serviços iniciais a Contratada deverá iniciar a **elaboração dos projetos** - conforme preconizado neste documento. O prazo de execução e a entrega de tais serviços será de, no máximo, 55 (cinquenta e cinco) dias corridos.

5.20.4. Os relatórios, projetos e demais peças técnicas, deverão ser entregues a fiscalização da SPRF/PI para análise e aprovação.

5.20.5. Após aprovação dos projetos, será autorizado o início da etapa de **Elaboração do Volume Orçamentário**. A Contratada disporá de 20 (vinte) dias corridos para entrega dessa etapa.

5.20.7. Os prazos estabelecidos para execução do objeto contemplam os prazos de entrega dos serviços, os prazos de análises e aprovação da contratante e o prazo de possíveis correções, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	ENTREGAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	ETAPA CONDICIONANTE	PRAZO ACUMULADO	DESEMBOLSO FINANCEIRO
1	Início da execução dos serviços	Início da execução dos serviços	-	Emissão da Ordem de Serviço	-	0,00%
2	Serviços Iniciais	Sondagem do solo	15 dias	Início dos serviços	15 dias	0,00 %
3	Elaboração dos projetos Executivos	Entrega à contratante	45 dias	Serviços iniciais	70 dias	40%
		Análises e aprovação da contratante	5 dias			
		Possíveis correções da contratada	5 dias			
4	Volume orçamentário	Entrega à contratante	10 dias	Elaboração dos Projetos Executivos	90 dias	60%

5.21. Todo o volume orçamentário deverá ser entregue ao corpo técnico da SPRF/PI, para análise e aprovação.

5.22. Os prazos estabelecidos no cronograma deverão ser administrados pela contratada, de modo que os serviços sejam acompanhados pelos fiscais do contrato para perfeita execução do objeto. Deverão ser realizadas reuniões semanais (online ou presencial) para correta execução do objeto.

5.23. Ao final de cada etapa, a ser assim considerada, após a aprovação pela fiscalização das peças técnicas apresentadas, é obrigatório a elaboração da Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos Projetos Básico e Executivo, assim como da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) junto ao CREA/ CAU local.

5.24. Os projetos devem ser suficientes para a caracterização e execução completa do objeto, assim, a contratada deverá elaborar também os todos os detalhamentos necessários para a perfeita compreensão da edificação projetada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.25. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UOP 01 de Teresina: BR 343 Km 338, Teresina/PI

UOP de Picos: BR 316, Km 294, Picos-PI

UOP de Alegrete: BR 316, Km 386, Alegrete-PI

UOP de Parnaíba: BR 343, Km 33, Parnaíba/PI

5.26. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

07:00h às 18:00h

Materiais a serem disponibilizados

5.27. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários promovendo sua substituição quando necessário.

5.28. O nível tecnológico dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à conclusão da Ordem de Serviço deverão estar atualizados e semelhantes ou superiores aos praticados no mercado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.29. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Realizar 2 (doze) furos de sondagem SPT nos locais supracitados. A distribuição dos pontos deve ser feita de modo a contemplar as áreas da cobertura;
- Elaborar os projetos de arquitetura;
- Elaborar o projeto de fundação compatibilizado com a sondagem realizada;
- Elaborar o projeto elétrico segundo padrões preconizados pela concessionária local (Equatorial Energia);
- Elaborar o volume orçamentário (orçamento, composições unitárias de serviços, cotações, curva ABC de serviços, curva ABC de insumos, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, BDI de serviços e BDI diferenciado) fornecido para os índices praticados no Estado do Piauí, bem como atualizá-lo;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.30. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.31. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Realizar encontros semanais com a Contratada;

6.17.2. Verificar os prazos conforme cronograma- físico proposto;

6.17.3. Produzir demais documentos necessários ao processo de fiscalização contratual.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste TR.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A medição poderá ser solicitada pela contratada ao término e após aprovado pela Comissão de Fiscalização do contrato a etapa prevista, conforme cronograma-físico.

7.3.2. Os percentuais de pagamento para cada etapa, seguem:

Serviços Iniciais - ETAPA 1: 0,0% (zero por cento) do valor contratado;

Elaboração dos Projetos - ETAPA 2: 40% (quarenta por cento) do valor contratado;

Elaboração do volume orçamentário - ETAPA 3: 60% (sessenta por cento) do valor contratado;

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. Não será permitido antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O Preço máximo Global a ser contratado será aquele indicado na planilha de preços de referência presente neste T.R.

8.4. No julgamento da proposta melhor classificada, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão ser observadas as informações e qualificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Havendo DESCLASSIFICAÇÃO da proposta ordenada em primeiro lugar, segundo o critério de menor preço, será avaliada a proposta subsequente, até que seja indicada a proposta que atende as exigências deste Termo de Referência.

8.5. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência, independente de declaração expressa do participante;

8.6. A proposta será desclassificada, dentre outras, a apresentação de preços inexequíveis ou acima do orçamento, o sobrepreço, na qual serão desclassificadas as propostas dos participantes que não atingirem o percentual de 75% do valor de referência, conforme a lei 14.133/2021, art. 11, como segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: [...] III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, em plena validade.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Engenheiro Civil/Arquiteto Urbanista:

- CAT de elaboração de orçamento, inclusive composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, curva ABC, especificações técnicas e memória de cálculo de edificação com, no mínimo, 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados).
- CAT de elaboração de projetos de estrutura metálica de, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados).

8.39. Para fins de habilitação TÉCNICO OPERACIONAL as licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

- Atestados de capacidade técnica de elaboração de projetos de, no mínimo, 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados).
- CAT de elaboração de projetos de estrutura metálica de, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados).

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.42. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.363,76

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.840,94 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)** para cada item, ficando um total geral de **R\$ 91.363,76 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**.. conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Especificação	Unidade de medida	CATSER	Quant.	VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO
1	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional 01 de Teresina .	Serviço	20060	1	R\$ 22.840,94
	Elaboração de Projetos Executivos e				

2	volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Picos .	Serviço	20060	1	R\$ 22.840,94
3	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Alegrete .	Serviço	20060	1	R\$ 22.840,94
4	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Parnaíba .	Serviço	20060	1	R\$ 22.840,94
TOTAL GERAL					R\$ 91.363,76

ANEXO - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes

A Contratação por empreitada global representa uma maior delegação de serviços da Administração Pública ao Contratado.

Nesta modalidade de contratação não são permitidos aditivos (exceto nas condições legalmente previstas), circunstância que introduz um maior grau incerteza em todo o processo, desde a Contratação até a execução do Empreendimento.

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão n. 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratar de erros acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa".

Porém, o cenário se altera caso ocorram "erros substanciais" - daí a necessidade de estabelecer um critério objetivo para diferenciá-los.

O setor técnico deve elaborar uma matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração).

Tal margem de tolerância será fixada sob a forma de um percentual incidente sobre as quantidades do serviço.

Nesse ponto convém notar que a inclusão dos riscos do empreendimento é parte obrigatória da remuneração da empresa contratada, nos termos do art. 9º do Decreto n. 7.983, de 2013, que traz a composição do BDI:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

A Taxa de Risco compreende os “riscos de construção”, os “riscos normais de projetos de engenharia”, bem como os “riscos de erros de projetos e engenharia”, conforme se extrai do Acórdão TCU n. 2622/2013-Plenário. Portanto, não é compreensível que a Administração venha a remunerar esses riscos e ao mesmo tempo assuma o ônus de quaisquer quantitativos subestimados por meio da celebração de aditivos, tal como seria no regime de empreitada por preço unitário. Daí a taxa de risco fixada pela Administração por ocasião da elaboração do BDI é um importante fator a ser levado em consideração no cálculo das superestimativas e subestimativas relevantes.

Uma vez fixados os percentuais, durante a execução contratual, se for constatado um erro de quantitativo (“subestimativa” ou “superestimativa”) em determinado serviço, o setor técnico comparará com o percentual fixado na matriz de riscos.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de “risco” que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.

Porém, se o percentual do erro ficar acima do percentual limite, será considerado relevante e permitirá a prolação do termo aditivo – sem prejuízo da análise técnica acerca dos demais requisitos necessários para as modificações contratuais, nos termos do art. 124, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021.

Segue o exemplo do TCU: “os contratos podem, com simplicidade, objetivar que erros unitários de quantidade de até 10% não sejam objeto de qualquer revisão. Menos que isso, esses erros acidentais serão álea ordinária da contratada. Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, pode-se, ainda, definir que somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de “erro relevante”. Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta”.

Assim, a definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC) – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva “A” da contratação, ou nas curvas “A” e “B” (podendo prever um percentual limite maior para os serviços da curva “B” em relação à curva “A”, por exemplo).

Trata-se de questão técnica, a ser avaliada pelo setor em cada licitação, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Por fim, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n. 7.983, de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

ANÁLISE DA SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES (CURVA ABC)

CURVA ABC DE COMPOSIÇÕES	QUAL A SITUAÇÃO?	COMO SERÁ CONSIDERADA?	QUEM DEVE SUPORTAR?	VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL
GRUPO A	Executado < 90% Estimado	Subestimativa Relevante	Aditivo de Supressão	O que for inferior a 90% do Estimado
	90% Estimado <= Executado <= Estimado	Subestimativa Irrelevante	Administração	R\$ 0,00
	Estimado <= Executado <= 110% Estimado	Superestimativa Irrelevante	Construtora	R\$ 0,00
	Executado > 110% Estimado	Superestimativa Relevante	Aditivo de Acréscimo	O que for superior a 110% do Estimado
GRUPO B	Executado < 50% Estimado	Subestimativa Relevante	Aditivo de Supressão	O que for inferior a 50% do Estimado
	50% Estimado <= Executado < Estimado	Subestimativa Irrelevante	Administração	R\$ 0,00
	Estimado <= Executado <= 150% Estimado	Superestimativa Irrelevante	Construtora	R\$ 0,00
	Executado > 150% Estimado	Superestimativa Relevante	Aditivo de Acréscimo	O que for superior a 150% do Estimado
GRUPO C	Executado < 10% Estimado	Subestimativa Relevante	Aditivo de Supressão	O que for inferior a 10% do Estimado
	10% Estimado <= Executado < Estimado	Subestimativa Irrelevante	Administração	R\$ 0,00
	Estimado <= Executado <= 190% Estimado	Superestimativa Irrelevante	Construtora	R\$ 0,00
	Executado > 190% Estimado	Superestimativa Relevante	Aditivo de Acréscimo	O que for superior a 190% do Estimado
Executado: Quantitativo integral medido após a conclusão de todo o serviço na obra; Estimado: Quantitativo integral de cada serviço, conforme consta na Curva ABC de Serviços				

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/200127;
- II) Fonte de Recursos: 1020000059;
- III) Programa de Trabalho: 061815016154T0001;
- IV) Elemento de Despesa: 449051;
- V) Plano Interno: RF999O2CON.

11. Obrigações da contratante

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. Obrigações da contratada

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando os prazos, as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência e seus Anexos, exigidas para a execução dos serviços.

12.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, do Edital convocatório, a boa técnica, normas pertinentes, em especial as editadas pela ABNT, as Práticas SEAP, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

12.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Acatar as exigências da Fiscalização e refazer todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e também quanto a qualidade, bem como os não autorizados e os insatisfatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

12.5. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, obedecendo rigorosamente o constante nos documentos a seguir:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações de fabricantes;
- Regulamento das empresas concessionárias;

12.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

12.7. Registrar a(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do), e entregar à Fiscalização da Contratante uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s) e assinado(s), sem quaisquer ônus para a Contratante;

12.8. Obter todo e qualquer registro, licença ou autorização junto aos órgãos públicos Municipal, Estadual ou federal, Corpo de Bombeiros e concessionários de serviços públicos, necessários à realização da futura obra, de acordo com a legislação em vigor, sem quaisquer ônus para a Contratante;

12.9. Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar EIA/RIMA /EIV, como parte integrante do Projeto Executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para a obtenção das referidas licenças, sem quaisquer ônus para a Contratante;

12.10. Corrigir quaisquer falhas nos projetos oriundas de inobservância às normas técnicas cabíveis, ou ainda, em virtude de imprecisão nos cálculos realizados, ou mesmo, de omissões na observação das instalações existentes, cabendo-lhe revisar ou refazer os projetos, recolhendo as devidas taxas que se fizerem necessárias (ART, RRT, etc.), sem quaisquer ônus para a Contratante, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros;

12.11. Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação de empresa para execução da obra e durante a execução desta e até findar o prazo de garantia da obra;

12.12. Apresentar declaração expressa firmada pelo responsável técnico que elaborou a planilha orçamentária, quanto a compatibilidade dos quantitativos e dos custos com os quantitativos do projeto básico completo e os custos do SINAPI, SICRO ou outros adotados, nas condições previstas na legislação em vigor.

12.13. Apresentar declaração expressa de que os serviços prestados são de propriedade exclusiva da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Piauí, que poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer ressarcimento ou indenização ou pagamento ao autor.

12.14. Transferir, mediante cessão, sem ônus à Contratante, consoante o disposto na Lei nº 9.610 /98:

12.14.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.14.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.15. Prestar garantia contratual previsto no edital.

12.16. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica, operacional e à regularidade fiscal e trabalhista e demais exigências contidas no Edital de Licitação.

12.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem nos serviços, respeitando os limites estabelecidos na lei.

12.18. Atender às instruções do Manual de Identidade Visual da PRF - a ser fornecido pela Contratante – quando na elaboração de projeto que tenha motivo de identificação visual ou para confecção de placas, logomarcas, letreiros, padronização de cores e texturas a serem aplicadas em pinturas, cerâmicas e outros elementos.

12.19. Arcar com despesas com embalagem, seguro e transporte dos documentos, pranchas, mídias e demais produtos oriundos dos serviços até o local de entrega determinado pela fiscalização.

12.20. Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

12.21. Manter durante toda a execução do contrato, a quantidade necessária de empregados para a perfeita execução dos serviços contratados.

12.22. Arcar com todas as despesas trabalhistas, civis, sociais, previdenciária, tributárias ou comerciais dos seus empregados utilizados na prestação dos serviços à Contratante, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte ou transporte terrestre ou aéreo, hospedagem ou as decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou as exigidas pelo Poder Público ou que venham a ser criadas e exigidas durante a execução do contrato, sem transferir a responsabilidade pela inadimplência à Contratante.

12.23. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou Fiscalização da Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida que por ventura venha a atuar nas instalações da Contratante.

12.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.25. Responsabilizar-se pelos vícios de elaboração dos projetos e danos a obra decorrentes da falha, incorreção, mal dimensionamento e outros defeitos técnicos dos projetos durante a execução da obra e até o final da garantia da obra.

12.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.27. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Fiscalização da Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

12.28. Indicar formalmente um preposto, que deverá ser o Coordenador Técnico dos projetos, para, quando solicitado, atuar no local da prestação dos serviços da Contratante, município de Teresina /PI, o qual será o representante da empresa durante a execução do contrato.

12.29. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.30. Participar obrigatoriamente, o Coordenador do contrato e os profissionais das áreas que executarão os serviços contratados de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver e os técnicos da área requisitante.

12.31. Realizar semanalmente reunião com o fiscal do contrato com o objetivo de informar acerca do andamento dos trabalhos e permitir que seja feito o acompanhamento e solução de dúvidas de forma a não comprometer a qualidade do serviço e os prazos para entrega final;

12.31.1. As reuniões semanais poderão ser realizadas virtualmente, sendo documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Contratada e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

12.32. São expressamente vedadas à Contratada:

12.32.1. A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal durante a vigência deste Contrato;

12.32.2. A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

12.32.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da Contratante;

12.32.4. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.32.5. Alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência, nas normas, especificações e métodos citados, diretamente ou por profissional do seu quadro empregados a serviço da Contratada.;

12.33. Comparecer na sede da Contratante ou local definido pela Fiscalização do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após convocação formal.

12.34. Comparecer nas reuniões periódicas ordinárias definidas no cronograma de trabalhos, com o responsável técnico e demais profissionais que se fizerem necessários para discussão dos serviços.

12.35. Apresentar o responsável técnico para manter o contato permanente com a Fiscalização do contrato de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado.

12.36. Realizar, no prazo determinado, qualquer complemento, readequação, correção, ajuste e/ou reformulação em qualquer documento caso se verifique erros ou falhas, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.

12.37. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização do contrato exigir, ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços.

12.38. Apresentar por escrito à Contratante, imediatamente, qualquer discrepância ou irregularidade encontrada no Termo de Referência, para devida correção ou esclarecimento.

12.39. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos documentos, pranchas, mídias e demais produtos oriundos dos serviços até o local de entrega determinado pela Fiscalização do contrato.

12.40. Realizar todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Contratante.

12.41. Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer tipo de responsabilidade da Contratada para outras empresas ou pessoas.

12.42. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, assumindo ainda, as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

12.43. Consultar previamente a Contratante sobre necessidades de alteração nos serviços.

12.44. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados, direta ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.45. Solicitar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a autorização para subcontratação de qualquer empresa para execução de serviços, exceto para aquelas cujos profissionais já estejam relacionados na lista de indicação da equipe técnica de projetos.

12.46. As obrigações deste tópico se aplicam às subcontratadas de forma compulsória, no que couber.

12.47. Fornecer todos os arquivos, imagens, planilhas e projetos produzidos em formato editável para a PRF, doando os direitos patrimoniais e intelectuais.

12.48. Atender às demais obrigações constantes no Contrato e neste Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 12:37:53.

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08668.002671/2025-30

2. Descrição da necessidade

As atividades desempenhadas pela Polícia Rodoviária Federal realizam-se majoritariamente em rodovias federais, em locais em que as unidades operacionais são, em regra, em zonas rurais e em locais abertos, sujeitando os procedimentos fiscalizatórios e de policiamento a todo tipo de intempérie climática como chuva, vento, neblina e sol intenso, dificultando e, muitas vezes até impossibilitando a efetivação de um trabalho mais seguro e confortável para os policiais e usuários das rodovias federais, sendo assim, considera-se que tais coberturas seriam de imensa utilidade para a PRF, pois, possibilitariam a realização de fiscalizações e demais procedimentos policiais.

Por oportuno, deve-se considerar e ressaltar o sol escaldante que incide no estado do Piauí ao longo de todo o ano, em razão da localização na região nordeste do Brasil, é fator determinante para a presença das altas temperaturas e tem como consequência sensações térmicas elevadas onde o calor superaquece e desgasta, podendo ocasionar sérios desconfortos, que quando não interferem, podem até inviabilizar o trabalho de policiamento e fiscalização, a qualquer tempo e em qualquer hora.

Configura-se de suma importância possibilitar aos servidores da PRF e aos próprios usuários a viabilização das coberturas destas unidades operacionais para que as fiscalizações e demais procedimentos policiais sejam realizados de maneira mais estável, segura e confortável.

O que contribuirá significativamente não só para a melhoria do serviço prestado à sociedade, como também melhorará a visibilidade da PRF, além de estar em sintonia com os objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico da Polícia Rodoviária Federal (2021-2028), aprovado pela Portaria DG /PRF nº 245, de 30/06/2023 (SEI nº 49401498), qual seja fomentar o bem-estar (OE-1), aprimorar a articulação e integração interinstitucional (OE-4), fortalecer a imagem (OE-5) e fomentar ações preventivas de promoção da mobilidade(OE-9), de modo a contribuir para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio.

A melhoria de suas unidades operacionais as tornará mais eficazes já que tais coberturas a serem realizadas garantirão a possibilidade de um aumento exponencial das possibilidades de atuação da PRF, independentemente de quaisquer condições climáticas adversas e com mais conforto e segurança para os usuários das rodovias federais nas cidades de Teresina 01/PI, Parnaíba/PI, Picos /PI e Alegrete/PI.

Objetivamos, assim, alcançar um melhor atendimento ao público interno e externo, seja no sentido de instalações mais adequadas e adaptadas, seja em infraestrutura necessária para suportar cada demanda local.

Justifica-se a contratação de elaboração de projetos para construção de coberturas para fiscalização nas Unidades Operacionais de Teresina 01/PI, Parnaíba/PI, Picos/PI e Alegrete/PI, como forma de oferecer meios técnicos e eficientes para prestação do serviço público e de garantir à saúde, conforto mínimo e segurança dos servidores e usuários, bem como a segurança e conservação do patrimônio público e de terceiros custodiados pela PRF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD/PI	ALICARLOS CARDOSO CARIUS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender o Termo de Referência e seus anexos.

Os interessados deverão ser pessoas jurídicas, pois, a contratação de pessoa física caracterizaria pessoalidade e subordinação direta, geraria vínculo empregatício entre o empregado a Administração, ou seja, uma relação expressamente vedada pelo Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Os interessados não poderão ser entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, em razão de não se tratar de contratação de serviços de grande vulto, não se tratar de objeto de alta complexidade técnica, e por último não representar risco à competitividade do certame.

Os interessados deverão possuir habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico - financeira e técnica, cujos requisitos serão definidos no Edital.

Juntamente com os projetos, objeto da contratação, será entregue um TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL;

Os interessados deverão emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

O serviço não possui natureza continuada, pois impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, conforme a IN nº 05, Art. 16. A vigência do contrato é de doze meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses legais previstas;

O serviço objeto desta contratação é classificado como Comum de Engenharia pelas seguintes razões:

Consoante o disposto no art. 3º, II, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, bens e serviços encontram-se assim conceituados:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021, assim define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um

conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Portanto, diante do exposto, considerando que os serviços a serem contratados são usuais a todos os órgãos públicos e executados por inúmeras empresas existentes e disponíveis no mercado próprio, a contratação pretendida é de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**.

É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;

A empresa contratada é responsável por dirimir dúvidas e se necessário correções, mesmo após a vigência do contrato, sendo submetida às cláusulas contratuais e legislações vigentes.

O prazo de vigência do contrato oriundo desta pretensão será de 12 (doze) meses, assim compreendidos os prazos de recebimento provisório e definitivo, atesto e pagamento.

O prazo de início para execução dos serviços a serem contratados é de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma anexo ao Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado da data da sua apresentação, considerando como tanto, a data da abertura da sessão pública da licitação.

A proposta deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária Sintética ajustada ao valor da proposta final ofertada após negociação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adjudicação por preço global se deve ao fato de todos os projetos estarem intrinsecamente relacionados. Assim, a execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. (Súmula 247, TCU).

Os serviços de engenharia pretendidos pela PRF são fornecidos por uma ampla quantidade de empresas do mercado, e estão objetivamente definidos neste instrumento e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, visando não gerar dúvidas aos licitantes.

A Administração realizará gestão e fiscalização contratual efetiva e procederá a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Não existe disponibilização de materiais de consumo em favor da administração.

A contratada deverá atender o Manual de Identidade Visual Anexo ao Termo de Referência.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal - *COMPRASNET*, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico nucont.pi@prf.gov.br.

A participação no certame, obrigará a licitante a apresentar a seguinte documentação:

1. Proposta, conforme modelo anexo do Termo de Referência (Incluindo Planilha Orçamentária sintética);
2. Relação de Equipe Técnica conforme modelo anexo do Termo de Referência;
3. Comprovação de Habilitação Jurídica e Financeira;
4. Comprovação de Habilitação Técnica Geral;
5. Comprovação de Habilitação Técnico-Operacional através de atestados;
6. Comprovação de Habilitação Técnico Profissional através de CAT's correspondentes;
7. Certidão SICAF;
8. Declaração de Vistoria ou Renúncia, conforme modelo anexo do Termo de Referência;
9. Declaração de Disponibilidade Futura de Pessoal, Equipamentos e Materiais, conforme modelo anexo do Termo de Referência;
10. Declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

Recomenda-se o emprego de profissionais que atuem próximos à localidade dos serviços, no entanto, caso a licitante opte por utilizar profissionais de outras localidades, deverá atentar-se para o fato de que todas as despesas com deslocamentos e/ou hospedagens deverão estar abrangidas por suas propostas.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

Até a presente data a SPRF-PI não possui um Plano de Logística Sustentável, motivo pelo qual a demanda não está contemplada no PLS do órgão.

Sustentabilidade:

Conforme o "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da CGU/AGU, a Contratada deve, quando da elaboração dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, prever que a empresa Contratada para execução da obra, atenda os critérios e práticas sustentáveis apontadas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 2012:

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento."

Quando da elaboração dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, nos seguintes aspectos:

Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;

Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;

Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

Energia solar para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;

Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

Atender, quando da elaboração dos projetos e planilhas e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas.

Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

A subcontratação fica limitada aos projetos:

1. Sondagem do solo

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00h e das 13:00h às 17:00 horas, com agendamento prévio pelo e-mail aip.pi@prf.gov.br.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Recebimento

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação destes, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será emitido Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, ficando a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a conclusão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos os defeitos e substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Qualificação Técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo , em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Engenheiro Civil/Arquiteto Urbanista:

- CAT de elaboração de orçamento, inclusive composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, curva ABC, especificações técnicas e memória de cálculo de edificação com, no mínimo, 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados).
- CAT de elaboração de projetos de estrutura metálica de, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados).

Para fins de habilitação TÉCNICO OPERACIONAL as licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

- Atestados de capacidade técnica de elaboração de projetos de, no mínimo, 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados).
- CAT de elaboração de projetos de estrutura metálica de, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, em plena validade.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declaração dos membros da equipe técnica indicando ciência do conteúdo do edital e do Termo de Referência;

Comprovação de vínculo dos profissionais da equipe técnica com a licitante, conforme uma das formas abaixo:

Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

Profissional com declaração formal de compromisso de vinculação futura para o caso de a empresa seja vencedora da licitação.

5. Levantamento de Mercado

Em observância à Instrução Normativa nº 40, de 22/05/2020, art.7º, inciso III, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, art.7º, inciso III, foi realizado o levantamento de mercado.

Consultando o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, foram verificadas uma grande quantidade de fornecedores cadastrados aptos a realizar os serviços de elaboração de projetos.

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando suas ações nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

A aquisição dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

Assim, vislumbramos que não haverá problemas na seleção de uma empresa para realização dos serviços pretendidos nesta licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaborar projetos executivos para a construção de coberturas de fiscalização para unidades operacionais da PRF/PI.

Para efeitos destes Estudos Técnicos Preliminares identificam-se as partes como:

Contratante: a Administração pública, neste caso a Polícia Rodoviária Federal;

Contratada: a empresa responsável pela elaboração, revisão e adequação de projetos executivos existentes;

Fiscalização: fiscal do contrato ou equipe de fiscalização do contrato, pertencentes ao quadro de servidores da Administração, nomeados por esta através de portaria específica.

A contratação abrange a prestação de serviços de elaboração de peças técnicas, fornecendo todos os elementos de projeto suficientes e necessários, devidamente compatibilizados e aprovados junto aos órgãos de fiscalização e licenciamento, além de elaboração da planilha orçamentária, bem como dispor de pessoal técnico qualificado para antever problemas possíveis, e fornecer opções viáveis de resolução, permitindo-se a Contratante garantir, com razoável grau de certeza, a qualidade e a quantidade de serviços contratados necessários a construção da referida obra.

A Contratada deve atender todos os itens enumerados no Termo de Referência, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da construção, a definição dos métodos e dos prazos de execução por meio das seguintes etapas e produtos a serem entregues:

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

Os serviços iniciais abrangem: Sondagem do solo.

Sondagem do solo

Deverá ser feito reconhecimento do local apontado pelo corpo técnico da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí - SPRF/PI. Oportunidade em que deverá ser executada sondagem do solo em conformidade com as normas vigentes.

O resultado deverá ser apresentado em forma de relatórios técnicos e fotográficos. Deve-se apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de tal serviço.

2.0 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Projeto de Fundações e Projeto Estrutural

Deverá ser realizado a elaboração do projeto de fundações e estrutural, apresentando memorial de cálculo, tomando como referência o relatório de sondagem descrito neste documento.

Projeto Instalações Elétricas

Deverá ser feito o dimensionamento do projeto elétrico da iluminação que será utilizada na cobertura de fiscalização, de forma a atender à implantação proposta.

Projeto Arquitetônico, Perspectivas e SPDA

Deverá ser procedido com a elaboração e compatibilização de todos os demais projetos, devendo, portanto ajustar todo o conjunto arquitetônico existente a uma proposta de implantação disponibilizada pela Contratante.

3.0 ELABORAÇÃO DO VOLUME ORÇAMENTÁRIO

Compõem o volume orçamentário a ser elaborado: planilha sintética, planilha analítica com as composições de custo unitário, cronograma físico-financeiro, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, caderno de encargos e especificações técnicas, memória de cálculo dos quantitativos e cotações de mercado.

Deve-se portanto, proceder com uma elaboração completa nos quantitativos da planilha orçamentária. Tal elaboração deverá ser apresentada em forma de memória de cálculo.

Deverá ser feita elaboração dos custos orçamentários para data base mais atualizada para a localidade do estado do Piauí.

Deverão ser elaborados orçamentos com desoneração e sem desoneração e, através de declaração, deverá ser comprovado o mais vantajoso para a administração pública.

Em regra, as composições de custo unitário de composições próprias deverão apresentar o código da composição de referência de outra base renomada e já estabelecida em território nacional. Para os casos excepcionais, deverá ser apresentada justificativa.

As cotações de mercado, se existentes, deverão ser apresentadas juntamente com o CNPJ e contato dos fornecedores consultados, além da data de consulta. Importante frisar que, para cada item cotado, deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado, de acordo com o que preconiza a Lei de Licitações nº 14.133/21. Deverá ser apresentada justificativa técnica para os casos excepcionais.

Os projetos estruturais deverão possuir perfis usuais no mercado local do Piauí.

Deverá ser apresentado BDI, observando os custos financeiros e as taxas de juros vigentes no mercado, considerando o cenário econômico mais atual possível.

O orçamento deverá ser disponibilizado em planilha eletrônica, bem como em plataforma ou software de orçamento, que facilite a gestão e atualização dos dados, tal como o OrçaFascio.

Planilha deverá conter:

Orçamento Sintético com a relação de todos os serviços com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos projetos, cronograma, demais especificações técnicas e critérios de medição. Deve-se dividir o orçamento sintético em etapas, trechos ou parcelas da obra, o que facilitará a sua posterior fiscalização, medição e acompanhamento. É interessante ordenar e estruturar os serviços de acordo com as etapas da obra, em ordem cronológica de desenvolvimento, na medida do possível, conforme a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) definida. A jurisprudência do TCU sobre o tema, consolidada pela Súmula nº 258, entende que é vedada a elaboração de orçamento sintético contendo “verbas” ou outras unidades genéricas de medição, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, a exemplo de “diversos”, “despesas gerais”, “provisões para contingências”, “eventuais” etc.

Orçamento Analítico apresentando o conjunto das Composições de Custos Unitários para cada um dos serviços da planilha sintética, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividades de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais). No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas. As planilhas, contendo os orçamento sintético quanto analítico, cronograma, BDI, devem ser entregues em calc ou excel, com fórmulas. As planilhas devem “puxar” as fórmulas automaticamente, onde há relacionamento de composição, por exemplo: que o orçamento sintético “puxe” a composição do analítico.

Cronograma físico-financeiro representando graficamente o desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual de avanço físico a ser executado e o respectivo valor financeiro envolvido. Na definição do cronograma físico-financeiro deve-se buscar resolver com

sucesso os possíveis problemas provocados pela divisão dos projetos. Com esse trabalho deve-se reduzir e até eliminar os problemas que surgem no canteiro de obras, que geram retrabalho, aumentam os custos e provocam atrasos.

Curva ABC na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos.

Composição do BDI.

É vedado, pelo Decreto 7.983/2013, discriminar os tributos incidentes sobre o preço do serviço de natureza direta e personalística que oneram o contratado na composição do BDI do orçamento-base da licitação:

"Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro."

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 254 /2010, considera que tais rubricas não devem compor a taxa de BDI da Administração:

"O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado."

Composição de Encargos Sociais.

O orçamento deve ser elaborado de forma a servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório. Na elaboração do orçamento detalhado de uma obra, é preciso:

- Conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Levantar com precisão os quantitativos desses serviços;
- Calcular o custo unitário dos serviços;
- Calcular o custo direto da obra;
- Estimar as despesas indiretas e a remuneração da construtora.

Os requisitos mínimos esperados para elaboração dos projetos são:

- a) Oferecer Solidez e Segurança;

- b) Não causar impacto ambiental danoso, buscar soluções mitigadoras de problemas ambientais, devendo também atender aos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU;
- c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- d) Aplicação dos conceitos em ergonomia;
- e) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- f) Facilidade na execução, conservação e operação;
- g) Apresentar definições que busquem sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;
- h) Obedecer ao Manual de Identidade Visual da PRF (MIV), as Normas atinentes da ABNT e ter aprovação pelos órgãos competentes;

CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, conforme descrição abaixo:

Os **Serviços iniciais** deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviços.

Todo o material produzido, resultado dos levantamentos, análises e estudos iniciais, deverão ser entregues ao corpo técnico da SPRF/PI, na forma de relatórios e/ou projetos, para análise e aprovação.

Após aprovação dos serviços iniciais a Contratada deverá iniciar a **elaboração dos projetos** - conforme preconizado neste documento. O prazo de execução e a entrega de tais serviços será de, no máximo, 55 (cinquenta e cinco) dias corridos.

Os relatórios, projetos e demais peças técnicas, deverão ser entregues a fiscalização da SPRF/PI para análise e aprovação.

Após aprovação da elaboração dos projetos, será autorizado o início da etapa de elaboração **do volume orçamentário**. A Contratada disporá de 20 (vinte) dias corridos para entrega dessa etapa.

Os prazos estabelecidos para execução do objeto contemplam os prazos de entrega dos serviços, os prazos de análises e aprovação da contratante e o prazo de possíveis correções, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	ENTREGAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	ETAPA CONDICIONANTE	PRAZO ACUMULADO	DESEMBOLSO FINANCEIRO
1	Início da execução dos serviços	Início da execução dos serviços	-	Emissão da Ordem de Serviço	-	0,00%
2	Serviços Iniciais	Sondagem do solo	15 dias	Início dos serviços	15 dias	0,00 %
3	Elaboração	Entrega à contratante	45 dias			
		Análises e aprovação da	5 dias			

	dos projetos Executivos	contratante		Serviços iniciais	70 dias	40%
		Possíveis correções da contratada	5 dias			
4	Volume orçamentário	Entrega à contratante	10 dias	Elaboração dos Projetos Executivos	90 dias	60%
		Análises e aprovação da contratante	5 dias			
		Possíveis correções da contratada	5 dias			

Todo o volume orçamentário deverá ser entregue ao corpo técnico da SPRF/PI, para análise e aprovação.

Os prazos estabelecidos no cronograma deverão ser administrados pela contratada, de modo que os serviços sejam acompanhados pelos fiscais do contrato para perfeita execução do objeto. Deverão ser realizadas reuniões semanais (online ou presencial) para correta execução do objeto.

Ao final de cada etapa, a ser assim considerada, após a aprovação pela fiscalização das peças técnicas apresentadas, é obrigatório a elaboração da Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos Projetos Básico e Executivo, assim como da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) junto ao CREA/ CAU local.

Os projetos devem ser suficientes para a caracterização e execução completa do objeto, assim, a contratada deverá elaborar também os todos os detalhamentos necessários para a perfeita compreensão da edificação projetada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia utilizada para customizar os custos unitários e totais de cada tipo de serviço se baseou nas diversas tarefas que deverão ser executadas pela Contratada, com vistas a elaboração dos documentos contemplando a elaboração de projetos executivos a construção de cobertura de fiscalização para as Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal.

Item	Especificação	Unidade de medida	CATSER	Quantidade
1	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional 01 de Teresina .	Serviço	20060	1
2	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Picos .	Serviço	20060	1
3	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para	Serviço	20060	1

	a Unidade Operacional de Alegrete .			
4	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Parnaíba .	Serviço	20060	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.363,76

Para verificação da vantajosidade da aquisição, fora seguida as instruções previstas no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo obtidos os resultados através do parâmetro descrito no inciso I.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Metodologia utilizada:

Em conformidade ao manual do TCU - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS (Brasília, 2014), foi utilizado o modelo de Formação do Preço com Base nos Quantitativos e Custos Unitários dos Insumos Utilizados.

A Planilha de Custos de Referência ficou orçado em **R\$ 22.840,94 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)** para cada item, ficando um total geral de **R\$ 91.363,76 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**. O mesmo deverá ser utilizado como preço máximo para a contratação, nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será parcelada em itens do seguinte modo:

Item 1: Unidade Operacional 01 de Teresina/PI;

Item 2: Unidade Operacional de Picos/PI;

Item 3: Unidade Operacional de Alegrete/PI;

Item 4: Unidade Operacional de Parnaíba/PI.

O parcelamento em quatro itens está fundamentado nas seguintes razões:

A contratação será realizada com parcelamento por itens para garantia de melhor atendimento e funcionamento do contrato, considerando a realidade de cada localidade.

Objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, e as localidades das unidades. Pode ser parcelado pois a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:

- Ser técnica e economicamente viável;
- Não haver perda de escala;
- Melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de um projeto, cuja intenção é de Construção de cobertura de fiscalização para unidades da PRF/PI, há a necessidade de se iniciar o planejamento da contratação da empresa que irá realizar a obra pretendida. Entretanto, cabe ressaltar que a fase de elaboração de projetos e planejamento antecede a execução da obra.

Por definição, Contratações Correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as Contratações Interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

A contratação pretendida não guarda relação/afinidade com o objeto de outras demandas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda aqui formalizada se alinha com os seguintes Objetivos Estratégicos do Órgão:

- Fortalecer a imagem institucional da PRF;
- Potencializar o bem-estar, a motivação e desempenho dos servidores;
- Prover meios e infraestrutura adequada ao desempenho das atividades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços de elaboração de projetos e volume orçamentário, visando a construção de cobertura de fiscalização para as unidades Operacionais de Teresina 01/PI, Parnaíba /PI, Picos/PI e Alegrete/PI, os benefícios serão:

- Garantir celeridade na obtenção dos documentos técnicos necessários, para a posterior contratação de empresa para a execução dos serviços de construção pretendida;
- Melhor qualidade e clareza na visualização e detalhamento do projeto executivo, minimizando as dúvidas, quanto ao entendimento dos elementos construtivos propostos;
- Minimização de erros e omissões no levantamento dos quantitativos necessários a formação de todo o volume orçamentário, e por conseguinte, minimização de aditivos durante a construção da referida obra; e

Correta aplicação dos recursos do erário público;

Além disso, uma vez concluído o empreendimento conforme o projetado, os benefícios serão:

A potencialização do bem-estar, da motivação e do desempenho dos servidores;

Fortalecimento da imagem institucional;

Melhoria dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Serão designados fiscais administrativos com conhecimento da área para acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, art.117 e a IN/SLTI nº 05/2017.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar, pois trata-se de trabalho predominantemente intelectual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o conteúdo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos estabelecido no inciso XIII, art.7º, da Instrução Normativa no 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/Ministério da Economia, esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 08:48:30.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO SINTÉTICO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Responsável:	
CPF:	
Cargo na empresa:	
E-mail do responsável:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta de preço para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de Cobertura de Fiscalização para Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal em _____/PI, eferente ao item ____, conforme detalhamento abaixo:

Orçamento Sintético							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	BDI	Valor unit com BDI	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	1				
1.2	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	24				
1.3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)	UN	1				
2	PROJETOS						
2.1	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1				

2.2	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1				
2.3	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1				
2.4	PROJETO ELETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1				
2.5	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1				
2.6	ORÇAMENTO ANALÍTICO DE PROJETO EXECUTIVO - PEQUENO PORTE	UN	1				
TOTAL DA PROPOSTA							

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 7.893, de 2013 e às cláusulas e condições constantes do Edital e respectivos Anexos da Dispensa Eletrônica nº/20..... da SPRF/PI.

DECLARA ainda esta Empresa que tem total “CIÊNCIA E QUE CUMPRIRÁ” os termos, condições e previsões no respectivo EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS.

Declaramos que os custos finais estão de acordo com a realidade econômica da empresa, estando contidas todas as despesas diretas e indiretas, tais como a taxa de administração e lucro, quantidade de mão de obra técnica e auxiliar, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais a que está sujeita esta Licitante, ou seja, toda e qualquer mão de obra, equipamentos, materiais, etc., suficientes e necessária para a perfeita execução dos serviços inerentes a obra a ser executada, conforme a planilha orçamentária, anexo a esta proposta.

O prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias.

(o prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias)

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/05/2025, às 08:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65428846** e o código CRC **F356BC22**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30



SEI nº 65428846



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido.

3.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.4. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

5.1. Será avaliado um indicador com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Cumprimento do Cronograma	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o Cronograma seja cumprido
Meta a cumprir	Cumprir 100% do cronograma previsto no Termo de referência
Instrumento de medição	Conferência das entregas
Forma de acompanhamento	Visual pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Etapa

Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato	
Ocorrências/ Pontuação	Atraso no cronograma	1,0 ponto por dia de atraso
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é por etapa, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para a etapa seguinte.	

DESCONTOS	
PONTOS	DESCONTOS
2,0 a 5,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	9% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
Maior que 25	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
OBS	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/05/2025, às 08:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65429660** e o código CRC **079385DF**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30



SEI nº 65429660



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE PESSOAL,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

À
Polícia Rodoviária Federal - Superintendência no(Estado)
Assunto: Licitação **[número e ano da licitação]**

[Nome da licitante]
com inscrição CNPJ nº: **[nº do CNPJ]**
com sede na **[endereço completo]**
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) **[nome do representante legal]**
infra-assinado, Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF/MF nº **[número do CPF]**

DECLARA, para fins de participação na licitação **[número e ano da licitação]** que a empresa disponibilizará de equipamentos, ferramentas e materiais e dos softwares necessários para o desenvolvimento dos projetos e orçamento em quantidade e qualidade necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como de pessoal qualificado e habilitado para a execução dos serviços de execução do objeto da presente licitação. Informando ainda que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação e Supervisão do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços descritos no Termo de Referência do referido edital:

Nome do Profissional	Título	CREA/CAU (UF)	Área de Atuação	Natureza da Relação
	Arquiteto		Resp. Técnico1	
	Eng. Civil		Resp. Técnico 2	
			Resp. técnico 3	
	...		Resp. técnico n	

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

[Nome, email e telefone para contatos]

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/05/2025, às 08:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65433715** e o código CRC **C02B339F**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30



SEI nº 65433715



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº _____/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como obtive os projetos necessários e coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

_____, _____ de _____ de 2025

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Ciente das exigências para a correta elaboração da proposta, optamos pela não realização de vistoria aos locais de execução dos objetos referentes ao Edital de Licitação nº _____/2025 assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão e afirmamos estar cientes que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou qualquer outro motivo que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações.

_____, _____ de _____ de 2025

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/05/2025, às 08:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65433858** e o código CRC **7E0B1FD4**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30



SEI nº 65433858



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXX.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ/SPRF-PI, com sede [endereço completo da regional], inscrita no CNPJ/MF sob o número [CNPJ], neste ato denominada **DONATÁRIA**, representada pelo Sr. Superintendente Regional, Senhor _____, designado pela Portaria nº [número da portaria], publicada no DOU de [data de publicação do DOU], inscrito no CPF nº [número do CPF], e, do outro lado, a empresa [nome da contratada] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ], sediada [endereço completo da contratada] doravante designada **DOADOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS, referentes aos projetos básicos e executivos oriundos do Contrato nº ____/2024, decorrente _____, objeto do processo administrativo nº 08668.002671/2025-30, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 14.133/21, Lei nº 9.610, de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a CESSÃO dos direitos patrimoniais dos Projetos Básicos e Executivos [descrição dos projetos], representados por peças gráficas e arquivos digitais, conforme lista abaixo, em conformidade com o artigo 93 da Lei nº 14.133/21, e Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998

1.2. A transmissão será total e definitiva dos direitos.

1.3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.4. Os direitos patrimoniais dos Projetos Executivos [descrição dos projetos] possuem ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART'S) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT'S) e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:

- a) Arquiteto [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]
- b) Engenheiro Civil [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]
- c) [Profissional] [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]
- d) [Profissional] [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]
- ...

2. DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO

2.1. A presente cessão autoriza a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí/SPRF-PI, parte do instrumento contratual celebrado com a empresa **[razão social da empresa]**, a utilizar e alterar, conforme a necessidade, os projetos elaborados e entregues pela empresa, em especial nas seguintes modalidades de utilização:

- a) Reprodução parcial ou integral;
- b) Edição;
- c) Distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
- d) Utilização, total ou parcial, direta ou indireta, dos projetos básicos e executivos nos processos licitatórios por parte da Polícia Rodoviária Federal, em qualquer parte do território nacional.
- e) Inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero;

2.2. Qualquer edição que altere as condições originais de qualquer dos projetos implica na anulação da responsabilidade técnica do profissional sobre o mesmo, exigindo assim que o profissional que que o alterou ou editou providencie o registro da ART/RRT no Conselho Regional competente.

3. **DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato vigorará a partir da data do registro da ART ou RRT do profissional que elaborou o projeto no Conselho Regional competente.

4. **DOS CUSTOS**

4.1. Em conformidade com o Edital (**número e ano da licitação**) e o Contrato nº **[nr contrato]**, ambos da **[nome da contratante]**, não haverá qualquer ônus para a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí no que tange à cessão de direitos patrimoniais considerando que a remuneração pela prestação dos serviços será pago pela Contratada ao profissional.

4.2. Assinam eletronicamente o presente Termo, as partes acima qualificadas para os devidos efeitos legais.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Pela **DONATÁRIA:**

[Nome, CPF e assinatura do superintendente]

Pelos **DOADORES:**

[incluir todos os profissionais listados no item 1.2]

[Nome, CPF e assinatura dos profissionais]

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/05/2025, às 08:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65433968** e o código CRC **7CF36833**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30

SEI nº 65433968



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO VI - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

1. Link para acesso ao documento completo:

<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1yhBtErNN6fEg8P7G2TJmpfF7ZBPwYyrt>

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE JOSE IZIDORIO AGOSTINHO**, Servidor(a) **Administrativo(a)**, em 06/06/2025, às 14:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65982304** e o código CRC **061392FB**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30



SEI nº 65982304

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ESTUDOS E PROJETOS

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS ESCOPO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1. Os serviços objeto da futura contratação são a elaboração de **estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e engenharia** para especificação completa de **obras/serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação e modernização de edificações públicas**, observadas a legislação, as normas técnicas da ABNT e regulamentares vigentes, podendo envolver, isolada ou conjuntamente, as seguintes disciplinas técnicas especializadas de estudos e projetos, a partir da demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR e de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1.1.1. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS** - São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais *in loco* do como construído (*as built*), **utilizando a tecnologia de Laser Scanning (preferencialmente), ou convencional (justificadamente)**, e de atualização dos projetos arquitetônicos, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos arquitetônicos das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação, recuperação ou modernização arquitetônica e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

1.1.2. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA** - São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de projeto arquitetônico de edificações públicas em geral, **utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling) - REVIT ou compatível**, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.3. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO** - São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas internas e externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.4. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL** - São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de solução predial de sinalização e identidade visual, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia

pertinentes.

1.1.5. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos físicos e diagnósticos de necessidades com propostas de soluções de arquitetura para promoção ampla de acessibilidade interna e externa para edificações públicas, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.6. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONFEÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - São os serviços técnicos especializados e atividades de confecção de maquetes eletrônicas, a partir das soluções e concepções arquitetônicas projetadas, objetivando permitir a perfeita e real visualização espacial (3D) dos aspectos volumétricos, plásticos, funcionais e construtivos da futura edificação ou espaço físico específico, fornecendo vistas (fotos), volumetrias e animações (se for o caso).

1.1.7. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE FUNDAÇÃO (INFRAESTRUTURA) - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de fundações rasas para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.8. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE ESTRUTURA (SUPERESTRUTURA) - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado, metálicas e/ou de madeira para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.9. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricos prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.10. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.11. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS ELETRÔNICOS DE CFTV E CONTROLES DE ACESSO - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para sistemas e instalações prediais eletrônicas de circuitos fechados de TV (CFTV) e controles de acesso para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.12. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE INSTALAÇÃO PREDIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCI) - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e

detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.13. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas e sanitárias para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.14. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas para drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.15. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de climatização de ambientes internos para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.16. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para fachadas externas de edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.17. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de subestação de energia elétrica abaixadora de tensão (SE) e de gerador para adequação da tensão para consumo de edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.18. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para impermeabilizações de fachadas, lajes, coberturas e outros elementos construtivos sujeitos a infiltrações nas edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.19. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções adequadas de pavimentações de áreas internas e externas para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.20. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE ELEVADOR - São os serviços

técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de elevadores para transporte vertical para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.21. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO INSTALAÇÃO PREDIAL DE SPDA** - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.22. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA** - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações de usinas minigeradoras fotovoltaicas on-grid para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS DISCIPLINAS DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS:

O presente item define obrigações/especificações técnicas aplicáveis a todas as disciplinas de estudos e projetos contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das demais especificações/obrigações específicas contidas no item 3 deste documento, bem como das normas técnicas vigentes.

2.1. Execução dos serviços:

2.1.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela empresa Contratada, inclusive com atividades/visitas *in loco* e à distância utilizando ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços tecnicamente semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações técnicas dos diversos serviços a serem executados, os prazos de execução e todas as demais condições de contratação fixadas neste Projeto Básico, como também a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as boas técnicas de projetos e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho.

2.1.2. Fazem parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação, sem qualquer ônus adicional, o fornecimento e disponibilização do pessoal técnico necessário à execução, com também todo e quaisquer outros meios de apoio à execução que se fizerem necessários, particularmente para deslocamentos e estadias de pessoal, disponibilização de equipamentos, materiais, ferramentas, softwares, entre outros.

2.1.3. Sempre que o escopo de cada contratação específica envolver **duas ou mais disciplina de estudos e projetos**, a execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um GERENTE DE PROJETO (**que não poderá ser responsável por mais de 3 contratos concomitante**), indicado pela empresa Contratada (**com experiência no gerenciamento de projetos e, preferencialmente, pertencente ao seu quadro permanente**), e com **experiência comprovada no gerenciamento de projetos e na aplicação da tecnologia BIM - REVIT ou compatível**, que será responsável por garantir o cumprimento das obrigações e prazos assumidas na futura contratação, como também por promover a compatibilização técnica entre os estudos e projetos das disciplinas envolvidas no escopo contratual e fazer cumprir as determinações da Gestão/Fiscalização, devendo realizar as seguintes atribuições na equipe:

a) coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, **sempre no**

sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;

b) promover reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Equipe de Fiscalização;

c) solicitar eventuais acessos físicos de profissionais e empresas às dependências da Instituição, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) zelar pelo total cumprimento dos prazos prefixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;

e) atuar como preposto da Contratada (se for o caso e a seu critério); e,

f) realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.1.4. A equipe técnica da Contratada deverá realizar todos os levantamentos técnicos *in loco*, bem como estudos técnicos dos sistemas existentes nas edificações, das condicionantes locais e normativas e das tecnologias disponíveis no mercado, inclusive com elantamentos expeditos de custos de execução/comparativos, para fins elaborar os **estudos preliminares** e **antiprojeto** de soluções técnicas de cada disciplina de projeto, que deverá fazer parte da primeira etapa da execução, para fins de prévia análise e aprovação da Equipe de Fiscalização.

2.1.5. A execução dos serviços será acompanhada por **Equipe de Gestão/Fiscalização**, instituída formalmente por cada órgão Contrante, que deverá atuar nas formas presencial, por meio de visitas *in loco* de acompanhamento, e remota (*online*), com a utilização de ferramentas de reuniões telepresenciais, drives de arquivos nas nuvens, entre outras.

2.2. Equipe técnica de execução:

2.2.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação e experiência em arquitetos e urbanistas, bem como nas diversas engenharias compatíveis com as disciplinas técnicas de estudos e projetos contratadas, observada a legislação de regulação profissional vigente.

2.2.2. Os profissionais da equipe técnica de projeto deverão fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada, ou serem parceiros/prestadores de serviços contratados em relação a certo e determinado escopo, sempre com adequada formação profissional e experiência em trabalhos técnicos anteriores compatíveis com o objeto de cada contratação, comprovadas mediante certidões de acervo técnico emitidos regularmente pelo conselho profissional competente e segundo parâmetros fixados no Edital de licitação (e seus anexos).

2.2.3. Serviços técnicos de desenhos, estudos, ensaios e levantamentos necessários à elaboração dos estudos e projetos contratados

2.3. Tecnologias a ser aplicadas:

2.3.1. Todas as disciplinas de projeto e detalhamentos deverão ser elaboradas com utilização da tecnologia **BIM (Building Information Modeling) - REVIT ou compatível (nível de desenvolvimento LOD BIM igual ou superior a 400)** , devendo os projetos ser fornecidos em arquivos editáveis em BIM, e compatíveis com tecnologias CAD, bem como em arquivos PDF, JPG ou compatível.

2.3.2. Documentos em arquivos Word editáveis e em PDF para os memoriais, cardernos de especificações e encargos em geral.

2.3.3. Software de orçamentação e planilhas em formato Excel, devendo as orçamentação técnica da obra e/ou serviços ser fornecida em planilha editável.

2.3.4. Equipamentos com tecnologia de **Laser Scanning** para levantamentos cadastrais de edificações existentes para fins de as built de projetos arquitetônicos.

2.4. Observâncias das orientações da IBRAOP e das normas da ABNT:

2.4.1. Na execução dos estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia, os profissionais deverão observar rigorosamente as orientações técnicas emitidas pela IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, particularmente:

a) OT - IBR 001/2006 - PROJETO BÁSICO - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento

quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

b) OT - IBR 002/2009 - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela Administração Pública;

c) OT - IBR 004/2012 - PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à precisão do orçamento de obras públicas;

d) OT - IBR 006/2016 - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito de anteprojeto de engenharia e aos parâmetros necessários quando de sua utilização na contratação de obras públicas;

e) OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito e amplitude do projeto executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas.

2.4.2. As normas técnicas da ABNT vigente são de observância obrigatória na elaboração de todos os estudos e projetos técnicos contratados, **devendo constar expressamente indicadas todas as normas técnicas observadas na elaboração de cada disciplina de projeto técnico.**

2.5. Diretrizes e parâmetros de eficiência na execução dos serviços:

2.5.1. Na execução dos serviços objeto da(s) contratação(ões) em tela deverá o(s) particular(es) contratado(s) observar as seguintes **diretrizes e parâmetros para concepção de soluções técnicas de projeto**, de maneira que as soluções técnicas propostas guiem-se pelos seguintes **requisitos de eficiência**, nos termos ínsitos no arts. 6º, inc. XXV, 18, 23 e 45 da Lei 14.133/2021:

a) **Segurança** na execução e utilização;

b) **Funcionalidade** e **adequação** ao fim pretendido e ao público a ser atendido;

c) **Economia** e **facilidade** na execução, conservação e operação;

d) Utilização de serviços, equipamentos, materiais, utensílios e tecnologias **acessíveis no mercado local**;

e) Observância rigorosa das **normas técnicas** da ABNT vigentes;

f) Baixo **impacto ambiental**.

2.6. Diretrizes e parâmetros de orçamentação:

2.6.1. Deverá ser elaborado ORÇAMENTO-BASE COMPLETO, **por por disciplina de projetos técnicos e/ou por escopo contratado**, visando permitir a futura contratação e execução de todos as obras serviços projetados, a partir das quantidades de serviços, materiais e equipamentos elaboradas por cada projetista, dos preços de mercado contidas nas tabelas de preços oficiais ou de fornecedores, das normas e orientações técnicas vigentes, das recomendações dos órgãos de controle (particularmente, a publicação do TCU denominada "**Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas**") e as boas práticas de orçamentação de obras públicas e engenharia de custos, apresentado em **planilha Excel** com abas e células reciprocamente referenciadas (formato a ser combinada com a Fiscalização).

2.6.2. O ORÇAMENTO-BASE deverá ser do tipo analítico e realizado segundo rigorosa técnica de **engenharia de custos**, indicação de todos os **custos diretos** envolvidos, por meio de itens específicos de serviços, bem como os **custos indiretos**, previstos no caderno de encargos e entre outros, como componentes da composição do BDI, sendo composto, no mínimo, das seguintes planilhas:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - Planilha geral contendo todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, os custos unitários e o BDI;

b) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - Planilha contendo as composições de custos unitários de todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, considerando os custos de insumos, mão de obras, serviços terceiros e encargos sociais;

c) PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS - Planilha contendo os demonstrativos de cálculos dos quantitativos de itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e

suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, observadas as prescrições técnicas de percentuais de perdas e de precisão das estimativas;

d) PLANILHA AUXILIAR DE REFERÊNCIAS DE COTAÇÕES DE MERCADO - Planilha contendo as cotações de preços de mercado em relação aos preços não constantes dos sistemas oficiais de orçamentação (SINAPI, ORSE, SEINFRA, etc);

e) PLANILHA AUXILIAR DA CURVA ABC - Planilha contendo a Curva ABC dos preços relativos de cada item de serviço, material e equipamento em relação ao valor total do empreendimento projetado, classificados em ordem decrescente (faixas ABC - 70-30 por cento);

f) PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo a composição detalhada dos encargos sociais aplicados ao ORÇAMENTO-BASE; e,

g) PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE BDI - Planilha contendo a composição detalhada dos BDI's aplicados ao ORÇAMENTO-BASE.

2.6.3. A quantificação dos serviços, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços projetados deverá observar critério de quantificação alinhada com aqueles definidos no SINAPI, podendo as quantificações fazerem referências a relatório emitido pela plataforma de tecnologia BIM utilizada.

2.6.4. O ORÇAMENTO-BASE deverá basear-se nos parâmetros de preços de mercados dos serviços e insumos contidos no SINAPI, ORSE ou SEINFRA, inclusive contendo a expressa indicação do respectivo **código** do material ou serviços e o **mês** de referência da pesquisa.

2.6.5. **Não havendo preços de referência nos sistemas de preços oficiais** indicados no item anterior, deverá ser realizada **pesquisa de preços de mercado** para obtenção, no mínimo, de três propostas de preços, a partir de consultas a fornecedores e/ou pesquisas em **sites oficiais de vendas online**, devendo toda a pesquisa ser documentada e entregue cópias de suas comprovações e planilha resumo com preços e fornecedores (**ATENÇÃO:** Sempre adotar o **critério de menor preço** como preço de referência do insumo serviço a ser utilizado no orçamento).

2.6.6. Havendo **equipamentos** a serem incorporados às soluções técnicas projetadas, todos deverão constar de planilha orçamentária específica e estão sujeitos à incidência de **BDI Diferenciado**.

2.6.7. Na elaboração da planilha de detalhamento do(s) BDI(s) utilizados no ORÇAMENTO-BASE, observados os limites e faixas fixadas pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

2.6.8. Na elaboração da planilha de detalhamento dos encargos sociais aplicados sobre a mão de obra existente no custo do empreendimento, deverão ser diferenciados em relação natureza da mão de obra (horista e mensalista), bem como em face da legislação vigente (**ATENÇÃO:** Observar limites fixados no SINAPI).

2.7. Diretrizes e parâmetros para elaboração de cronograma:

2.7.1. Elaboração de CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo detalhamento completo da sequência física e temporal de execução do empreendimento, bem como dos desembolsos financeiros proporcionais, **devidamente compatibilizado com todos os projetos técnicos, documentos e planilhas indicados nas alíneas anteriores**, com intuito de gerar um conjunto de informações, descritivas e gráficas, necessário e suficiente à perfeita **execução da obra**, devendo conter e observar as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério da Instituição contratante:

a) observar o regime de execução adequado ao empreendimento, nos termos fixados na Lei 14.133, de 2021;

b) definição do tempo total necessário de execução em face da **sequência/ordem física obrigatória** de execução das diversas **etapas/serviços**, segundo as recomendações da boa técnica construtiva e dos parâmetros de projeto, considerando as interdependências entre etapas/serviços e os serviços do **caminho crítico**;

c) clara e detalhada definição física dos serviços a serem executados em cada etapa executiva;

d) considerar as produtividades de serviços e a quantidade de equipes necessárias;

e) Definição, paridade e parametrização entre etapas físicas e desembolsos financeiros proporcionais aos serviços executados; e,

f) indicação expressa dos serviços/etapas que compõe o **caminho crítico** de execução, com destaque a medidas de contingências em de eventuais atrasos possam impactar no prazo global de execução.

2.7.2. Utilizar o método PERT/CPM para fins de elaborar com maior precisão o cronograma físico-financeiro de execução do empreendimento, fazendo constar nos documentos dos estudos e projetos as memórias de dimensionamentos de prazos.

2.7.3. No caso de empreendimentos cujo regime de medição para pagamento seja compatível com o regime de execução por preço global (por etapas), elaborar o respectivo EVENTOGRAMA relativo ao cronograma proposto.

2.7.4. Os documentos e planilhas do cronograma/eventograma deverão ser confeccionados em papel timbrado da contratante e assinados pelas profissionais responsáveis, podendo ser observado modelos padrão fornecidos pela Instituição contratante.

2.8. Memoriais e caderdos de especificações:

2.8.1. Todas as disciplinas de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia que compõe o escopo da contratação deverá conter documentos descritivos de serviços, materiais e metodologias executivas (MEMORIAL DESCRITIVO, CARDERNO DE ESPECIFICAÇÕES E CADERNO DE ENCARGOS, entre outros), apresentado em documento Word, contendo, no mínimo:

- a) Descrição técnico-executivas dos serviços de execução das soluções técnicas dos projetos;
- b) Todos os **equipamentos e materiais** a serem empregados na execução dos projetos, inclusive com a indicação, no mínimo, de **duas marcas/fabricantes como padrão estético, de durabilidade e segurança e econômico**, juntamente com a expressão "OU SIMILAR", bem como quadro de estimativa de quantidades de materiais a serem empregadas;
- c) Todos os encargos diretos e indiretos que deverão ser descritos nos memoriais e encargos para fins de conhecimento do futuro contratado e consideração na elaboração de sua respectiva proposta de preços para execução.

2.8.2. Os documentos deverão ser confeccionados em papel timbrado da contratante e assinados pelas profissionais responsáveis, podendo ser observado modelos padrão fornecidos pela Instituição contratante.

2.9. Plano de gerenciamento da obra/serviço:

2.9.1. Deverá ser elaborado PLANO DE GERENCIAMENTO DA OBRA/SERVIÇO que detalhe de forma completa todos os elementos essenciais e estratégias executivas, com intuito de gerar um conjunto de informações, descritivas e gráficas, necessárias e suficientes à perfeita montagem **plano de execução da obra/serviço**, devendo conter e observar, no mínimo e, **se for o caso**, as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério do particular contratado:

- a) soluções técnicas de **canteiro de obra**, observadas as instalações mínimas necessárias e a quantidade de trabalhadores necessários, nos termos da legislação trabalhista vigente;
- b) levantamentos e estudos quanto às estratégias e **vias de acesso de caminhões** com cargas pesadas e cargas especiais, inclusive com avaliação dos riscos e das contingências inerentes, bem como de **destinação de resíduos sólidos** da construção, nos termos da legislação;
- c) propostas de **medidas protetivas das edificações vizinhas**, bem como de garantia do funcionamento regular e contínuo das atividades da Instituição, inclusive com previsão de situações em que obrigatoriamente deverá haver algum prejuízo a tal normalidade;
- d) propostas de medidas de **proteção individual e coletiva dos trabalhadores**, a partir da legislação vigente e das normas regulamentares existentes sobre o tema;
- e) proposta de dimensionamento da **equipe técnica** de execução, bem como da quantidade de profissionais de cada categoria e dos serviços que podem (devem) ser terceirizado, para fins de garantia da qualidade na execução e do cumprimento do respectivo cronograma físico-financeiro proposto;
- f) proposta de estratégia e cronograma de suprimento de materiais/equipamentos ao canteiro para fins de garantir a efetiva execução da obra e cumprimento do prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro.

2.10. Cessão de direitos autorais:

2.10.1. Os profissionais autores e co-autores dos estudos e projetos técnicos contratados cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.

2.10.2. Os autores e co-autores de estudos e projetos deverão apresentar, juntamente com os trabalhos técnicos realizados, declaração expressa de cessão dos direitos patrimoniais respectivos.

2.11. Consultas prévias e aprovação de estudos e projetos elaborados:

2.11.1. A empresa Contratada responsabilizar-se pela aprovação prévia (se for o caso) dos estudos e projetos nos órgãos competentes das três esferas de governo, nos termos fixados na legislação e nas normas técnicas e regulamentares vigentes, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

2.12. Registos de documentos e projetos:

2.12.1. Os documentos e projetos técnicos deverão ser confeccionados com identificação do timbrado da contratante, e assinados pelas profissionais responsáveis, podendo ser observado modelos padrão fornecidos pela Instituição contratante.

2.12.2. Todos os estudos e projetos técnicos deverão ser **registrados no conselho profissional** competente pela Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

2.13. Outras obrigações gerais:

2.13.1. A Contratada fica obrigada a elaboração (e revisar) todos os DOCUMENTOS, DETALHES E INFORMAÇÕES que se fazem necessárias à obtenção das **licenças e alvarás** para a execução do empreendimento, nos termos da legislação vigente.

2.13.2. A Contratada e os profissionais responsáveis pela realização dos estudos e projetos são obrigados a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização da execução das obras e serviços engenharia, como também proceder a eventuais ajustes, correções e complementações de informações nos projetos técnicos, detalhes construtivos e memoriais descritivos para melhor compreensão da solução técnica proposta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DE CADA DISCIPLINA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA:

O presente item define obrigações/especificações técnicas aplicáveis a cada disciplinas de estudos e projetos contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento (no que couber) das especificações/obrigações gerais contidas no **item 2 deste documento**.

LEVANTAMENTO CADASTRAL

3 . 1 . Os serviços técnicos especializado de **levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) fornecimento dos equipamentos, tecnologias (***Laser Scanning - se for o caso - e software BIM - REVIT ou compatível***) e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços *in loco*, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;

b) realização de inspeção geral de todos os ambiente das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação para fins de realizar prévio planejamento dos levantamentos cadastrais a serem realizados, como também documentar os elementos dos **estudos técnicos preliminares** para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;

c) levantamento e digitalização de projetos de arquitetura existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;

d) realização dos levantamentos físicos e a laser, *in loco*, a partir do planejamento e cronograma

previamente apresentado à Equipe de Fiscalização, inclusive com identificação completa dos técnicos que deverão acessar as edificações;

e) conversão dos levantamentos realizados em projetos arquitetônicos atualizados, **por meio da tecnologia BIM - REVIT ou compatível**, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos de arquitetura, nos termos fixados nas normas da ABNT;

f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos tipo BIM (REVIT) e CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;

g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, tipo BIM (REVIT) e CAD, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações dos elementos de acabamento dos diversos ambientes;

h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos arquitetônicos; e

i) realizar o registro da responsabilidade técnica pela execução dos serviços técnicos no conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente.

PROJETO DE ARQUITETURA

3.2. Os serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.2.1. Elaboração do **estudo preliminar de arquitetura**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos do problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção arquitetônica da solução (construção, reforma, ampliação, modernização, etc), devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) realização de visita técnica ao local e levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc.;

b) estudo da legislação específica, normas técnicas e regulamentos pertinentes para fins de desenvolvimento do projeto;

c) realização de **estudos, testes e ensaios técnicos** exigidos em normas técnicas e legislações vigentes;

d) estudos e levantamentos quanto às **vias de acesso, vizinhanças e sistemas públicos de energia, hidráulica, sanitária, de lógica e outras**;

f) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,

g) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.2.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deverá apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução arquitetônica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.2.3. Na etapa do estudo preliminar de arquitetura, deverão ser entregues **relatórios, programa de necessidades, diretrizes/padrões de qualidade e análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução**.

ETAPA: Anteprojeto

3.2.4. O anteprojeto de arquitetura, etapa intermediária do projeto, consiste na configuração preliminar da

solução arquitetônica da solução proposta, a partir dos levantamentos realizados no estudo preliminar, apresentando todas as informações técnicas relativas à proposta arquitetônica da construção/reforma/ampliação/modernização (e seus componentes construtivos relevantes).

3.2.5. Deverão ser produzidos pranchas de desenhos (croquis) da proposta preliminar da solução técnica a ser projetada, com no mínimo: plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.2.6. Na etapa de anteprojeto de arquitetura deverá ser indicados os elementos construtivos necessários à elaboração dos projetos complementares de engenharia para fins análise da concepção como um todo.

3.2.7. Os produtos finais da etapa de anteprojeto de arquitetura serão, no mínimo (conforme o caso):

- a) plantas baixas preliminares de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts, planta de implantação geral, etc.;
- b) vistas externas e internas, bem como cortes verticais;
- c) volumetria em 3D da solução;
- d) descritivo resumido das especificações das principais soluções de acabamentos em geral; e,
- e) indicação/alocação dos elementos construtivos relevantes aos projetos complementares de engenharia.

ETAPA: Projeto Básico

3.2.8. O projeto básico de arquitetura, consiste na configuração definitiva da solução básica de arquitetura proposta, a partir dos levantamentos realizados nas etapas precedentes, devendo ser composto por desenhos e documentos descritivos, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de situação;
- b) plantas baixas e de cobertura;
- c) plantas de cortes, elevações e níveis;
- d) plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços; e,
- e) plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações.

3.2.9. O projeto básico de arquitetura deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

ETAPA: Projeto Executivo

3.2.10. O projeto executivo de arquitetura, consiste na configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de paginação de pisos, revestimentos e paredes;
- b) plantas de detalhes de elementos de fachadas;
- c) plantas de esquadrias em geral, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;
- d) plantas de luminotécnica;
- e) plantas e detalhes de urbanização de áreas externas contínuas;

- f) plantas e detalhes de cobertura e impermeabilizações;
- g) plantas e detalhes de bancadas em geral;
- h) plantas e detalhes de forros, divisórias, painéis e móveis projetados;
- i) plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais;
- j) plantas e detalhes dos elementos de acessibilidade; e,
- l) plantas e detalhes dos elementos de sinalização e comunicação visual

3.2.9. O projeto executivo de arquitetura deverá também ser composto por memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE PAISAGISMO

3.3. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de paisagismo**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.3.1. Elaboração do **estudo preliminar de paisagismo**, envolve o conhecimento do espaço a ser trabalhado, assim como as características dos usuários da área. Nesta etapa serão verificados vários aspectos do local, tais como (se for o caso):

- a) documentação fotográfica da situação atual;
- b) localização do imóvel, inclusive levantamento de clima, solo e vegetação locais;
- c) levantamento de projetos anteriores, bem como das plantas arquitetônicas da edificação;
- d) necessidades dos usuários e objetivo do projeto;
- e) dimensões e características das áreas a serem utilizadas;
- f) microclimas e disponibilidade hídrica local;
- g) condições de insolação/sombreamento dos locais internos;
- h) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- i) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.3.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.3.3. A elaboração do **anteprojeto de paisagismo**, consiste na apreensão da solução conceitual e física do problema, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos. Pode ser feito nas seguintes etapas:

- a) apresentação da área completa de intervenção, dividindo-se em espaços menores com ambientes de acordo com as necessidades estudadas anteriormente;
- b) dimensionamento das áreas de uso e de circulação;

- c) compor a proteção aos ventos e ao sol nas áreas;
- d) localização e indicação dos diversos espaços verdes que compõem a edificação;
- e) locação de pontos para irrigação das plantas, água potável, iluminação, etc.;
- f) apresentação e discussão do projeto com o cliente.

3.3.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares da solução técnica a ser projetada, contendo, no mínimo, plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts e plantas de implantação geral, bem como descrições resumidos tipos de plantas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.3.5. O **Projeto Básico de Paisagismo** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) arquitetônicas e botânicas;
- b) locação em planta de pontos hidráulicos, sanitários e elétricos; e,
- c) quantitativos de plantas (por espécie) e de materiais para implantação.

3.3.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de plantas, materiais, equipamentos e outros sistemas construtivos, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo de plantas a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

ETAPA: Projeto Executivo

3.3.7. O **projeto executivo de paisagismo** consiste na configuração detalhada e completa da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) detalhamento construtivo de implantação de todos os elementos de projeto, inclusive com indicação das espécies vegetais a serem aplicadas e os materiais;
- b) descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- c) níveis e sequências de implantação, por espécies de vegetais e locais; e,
- d) outras informações pertinentes.

3.3.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

3.4. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.4.1. Elaboração do **estudo preliminar de sinalização e identidade visual**, para estes estudos e projetos os elementos a serem desenvolvidos nos estudos preliminares são:

- a) levantamentos da situação atual de sinalização e identidade visual da Contratante;

- b) levantar eventuais normativos e padrões existentes na Contratante em relação à sinalização e identidade visual, bem como as necessidades e objetivos pretendidos pela Contratante com o projeto;
- c) analisar os aspectos de identificação dos setores, as condições climáticas e organizacionais da Contratante para fins identificação de padrões adequados de identidade visual;
- d) deverá prover pesquisas de novos elementos e produtos utilizados no mercado, conhecendo-se suas aplicações e buscando sempre aspectos de modernização, atualização e adaptabilidade, bem como as novas exigências legais de seus processos produtivos;
- e) elaboração de estudo sobre o conjunto de elementos gráficos que representam visualmente e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço, devendo esse conjunto de elementos baseia-se em um símbolo ou logotipo e todas as possibilidades de sua aplicação dentro da comunicação visual da Contratante;
- f) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- g) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.4.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e pretenções da Instituição, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para resumir os estudos e levantamentos das soluções a serem aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.4.3. Na etapa de **anteprojeto**, deverá resultar num documento que consiste na apresentação de possíveis soluções conceituais e físicas para atendimento da demanda (mínimo de 3 propostas), com distribuição das funções e das alocações dos elementos principais de sinalização e identidade visual propostas, em escala adequada, sob a forma de desenhos e detalhes esquemáticos, contendo os seguintes itens:

- a) apresentar de protótipos em escala dos itens/elementos de sinalização/identidade visual;
- b) análise técnica e descrição resumida dos materiais a ser utilizados na confecção dos elementos do projeto, levando em consideração a facilidade de manutenção e de alterações posteriores;
- c) apresentar propostas de soluções de projeto com materiais considerando a durabilidade, a economicidade e a facilidade de produção na região;
- d) propor soluções de aplicação do símbolos/sinalizações em diversos ambientes e para os diversos usos pertinentes;
- e) prever situações em que se torne adequado o uso de adesivos imantados ou similares para fins de maior flexibilidade;
- f) propor soluções de identidade visual em que possuam a mesma linha de design e padrão.

3.4.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas de padrões/design a ser projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de localização dos elementos de sinalização, plantas layouts e plantas de implantação geral, bem como descrições resumidos tipos de materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.4.5. O **Projeto básico de sinalização e identidade visual** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da

natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) solução geral de identidade visual com desenvolvimento de material gráfico para layout do logotipo, placas, painéis, letreiros, entre outros visando a identificação da Contratante, sendo usado materiais de comunicação impressos e digitais e devendo compreender o nome e logo da Contratante contendo elementos gráficos referenciados às suas principais finalidades públicas;
- b) entregar o logotipo aprovado nas versões coloridas (CMYK/RGB), preto e branco, monocromáticas e branco em fundo transparente, nos formatos .ai e .pdf (mínimo 300dpi);
- c) apresentar o projeto com tipografia contendo a indicação de famílias de fontes que compõem a identidade visual proposta, utilizando exclusivamente fontes com licença de uso comercial e/ou acesso aberto;
- d) apresentar o projeto da marca/logo aprovado com os modelos de aplicação em materiais institucionais promocionais/comemorativos em formato .ai e .jpg/png; o arquivo final deve conter os modelos de aplicação nas áreas do edifício sede; e,
- e) solução de sinalização predial geral contendo a implantação/localização (plantas/croquis) e especificações dos adesivos/placas/letreiros com tamanho, cor, indicações, simbologias, modelos, materiais utilizados, acessórios e localização onde vão ser utilizados os banners, adesivos e sinalizações prediais.

3.4.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de materiais, equipamentos e outros elementos do projeto, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo das soluções de sinalização a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

ETAPA: Projeto Executivo

3.4.7. O projeto executivo de **sinalização e identidade visual** consiste na configuração detalhada e completa da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) detalhes estruturais e de fixação para pórticos, semipórticos, placas, entre outros elementos de sinalização projetados
- b) especificações de tintas/cores a ser utilizadas, com indicação de percentual de sólidos por volume, inclusive indicadando espessuras úmidas e secas para aplicação da tinta;
- c) especificações de métodos de aplicação de adesivos, placas, letreiros e outros elementos de sinalização;
- d) especificações de tipos de películas, adesivos e outros elementos a serem utilizadas na sinalização vertical;
- e) especificações de pinturas, adesivos e outros elementos a serem utilizados na sinalização horizontal;
- f) planta de implantação geral contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo da edificação (interior e exterior);
- g) concepção, quadros de quantidades e discriminação de todos os materiais e serviços necessários à execução do projeto;

3.4.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

3.5. Serviços técnicos especializados de elaboração de **estudos e projetos de acessibilidade**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.5.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção completa da solução, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de projetos existentes, documentação fotográfica e levantamento *in loco* que revelem o estado em que se encontra a edificação;
- b) elaboração de programa de necessidade contendo a destinação dos diversos ambientes da edificação;
- c) levantamento de legislações e normas técnicas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao projeto de acessibilidade, inclusive fazendo constar em relação no documentos da serem apresentados;
- d) estudos de mercado para levantamento de soluções e tecnologias disponíveis para aplicação no projeto;
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.5.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.5.3. O **anteprojeto** consiste na aprensetação de soluções conceituais e físicas aos problemas identificados, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) plantas/croquis de locação e identificação dos principais problemas/obstáculos de acessibilidade identificadas nos estudos preliminares;
- b) apresentação propostas iniciais de intervenções com soluções alternativas/resumidas aos principais problemas/obstáculos de acessibilidade identificados, tais como: rampas, desníveis, corrimãos, escadas, guarda-corpos, passagens de nível, passarelas, passeios, circulações, entre outros, sempre aplicando simbologias de representação gráfica, conforme as prescritas na ABNT NBR 6492;
- c) propostas conceituais de sinalizações e identificações para os elementos essenciais de acessibilidade, inclusive com localização em planta de implantação geral;
- d) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas para fins de análise e escolha da solução;

3.5.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais da solução técnica a ser projetada, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.5.5. O **Projeto Básico de acessibilidade** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de situação e implantação geral das soluções de acessibilidade;
- b) plantas baixas, cortes, elevações e níveis;
- d) plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços; e,
- e) plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações.

3.5.6. O projeto básico de acessibilidade deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.5.7. O **projeto executivo de acessibilidade**, consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de paginação de elementos táteis horizontais e verticais;
- b) plantas de detalhes de elementos de sinalização e alertas horizontais e verticais;
- c) plantas de esquadrias acessíveis, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;
- d) plantas de iluminações especiais;
- e) plantas e detalhes de urbanização de áreas externas contínuas para acessibilidade;
- f) plantas e detalhes de bancadas acessíveis em geral;
- g) plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais acessíveis; e,
- h) plantas e detalhes dos elementos de acessibilidade em geral.

3.5.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

MAQUETE ELETRÔNICA

3.6. Serviços técnicos especializados de elaboração de **maquetes eletrônicas**, executadas com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e soluções tecnológicas consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.6.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao escopo contratual, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção completa da solução, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual da edificação ou área que será representada pela maquete eletrônica;

- b) levantamento de trabalhos anteriores já realizados em relação à edificação da Contratada;
- c) elaboração de programa de necessidades com destinação de ambiente(s), bem como levantamento dos objetivos pretendidos com o trabalho;
- d) levantamento dos projetos detalhados e especificações dos materiais de acabamento em geral;
- e) entrevista com o projetista de arquitetura/engenharia para fins de compreensão da concepção e conceito do projeto a ser representado em maquete eletrônica; e,
- f) outros estudos e levantamentos pertinentes e necessários a elaboração do trabalho.

3.6.2. Na etapa de **estudo preliminar**, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades, concepções e conceitos de projeto a representar, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de trabalhos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.6.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais eletrônicas do trabalho técnico a desenvolver, com distribuição das funções, áreas de intervenção e volumetrias dos elementos principais do projeto a representar, em escala adequada, sob a forma de representação eletrônica de volumes, traços e perspectivas em 3D dos elementos do projeto, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos (se for o caso):

- a) elaboração de perspectivas externas e internas dos elementos essenciais da edificação a serem representadas no trabalho final;
- b) realização de harmonização/ambientação básica com alocação dos principais volumes a serem incluídos nas áreas;
- c) situação da edificação ou do ambiente a representar em maquete em relação ao meio ambiente externo e/ou interno relativo;
- d) apresentação de diversas imagens tomadas de ângulos distintos para compreensão completa e clara da proposta;
- e) apresentação de imagens dinâmicas com possibilidade de posicionamento de focos em diversos ângulos para melhor compreensão; e,
- f) aplicação de outras técnicas de elaboração e apresentação da maquete em nível de anteprojeto para fins de aprovação;

ETAPA: Projeto Básico

3.6.4. O **Projeto Básico** é composto por diversas imagens, detalhes, volumetrias e perspectivas tridimensional (3D) da edificação, ambiente ou projeto a representar em maquete eletrônica/digital, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) maquete digital/eletrônica com a modelagem tridimensional (3D) de todos os elementos que compõem o projeto em escala proporcional;
- b) representação de elementos de harmonização, ambientação e humanização dos espaços de projeto no ambiente digital/eletrônico;
- c) representação relativa da edificação em seu entorno ambiental e/ou do espaço interno em sua configuração contígua de layout; e,
- d) aplicação de outras técnicas de elaboração e apresentação do trabalho em nível de detalhamento adequado de projeto básico;

ETAPA: Projeto Executivo

3.6.5. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada final da maquete digital/eletrônica, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por arquivo eletrônico completo, bem como por documentos descritivos e de especificações, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) aplicação de cores e elementos naturais de aproximação com a realidade da futura edificação ou ambiente;
- b) detalhamento volumétrico/tridimensional de todos os elementos mobiliários e de ambientação;
- c) representação com figuras humanas das finalidades e utilizações dos diversos ambientes;
- d) confecção de imagens coloridas, entregues em arquivo digital, em alta resolução e impressas em mídia de papel couchê no formato A3, devidamente encadernadas;
- e) elaboração de trabalho tridimensional do tipo animação dinâmica com duração mínima de 1 minuta em arquivo com extensão compatível para reprodução com softwares abertos de apresentação existentes; e
- f) fornecimento de arquivos no respectivo programa de elaboração de maquete eletrônica/digital, sendo estes produtos de propriedade da Contratante, tendo por direito sua reprodução, edição e divulgação.

PROJETO DE FUNDAÇÕES (INFRAESTRUTURA)

3.7. Serviços técnicos especializados de elaboração de **estudos e projetos de fundações (infraestrutura)**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas de projeto consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.7.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas existentes, necessários à concepção completa do futuro projeto, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos in loco que revelem o estado em que se encontra a edificação (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes do projeto, bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais do terreno, bem como das edificações ou elementos de funções subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e reunião dos estudos geotécnicos existentes (ônus da Contratante), bem como estudos de comportamento de solo e de soluções de fundações;
- e) análise e avaliação especial quanto ao nível de água do terreno na área de influência dos futuros elementos de fundação;
- f) estimativas e cálculos das cargas atuantes sobre a fundação, a partir do projeto de estrutura (superestrutura) da edificação ou da área a ampliar ou reformar;
- g) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e
- h) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de**

normas técnicas aplicáveis.

3.7.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionamentos locais e de solo, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.7.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configuração geral de propostas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de fundação;
- c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de fundação, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;
- d) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis de fundação apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- e) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de fundações apresentadas.

3.7.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.7.5. O **Projeto Básico de fundações** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos de fundação da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de fundação;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de fundação, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,
- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de fundação.

3.7.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.7.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização**

com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças de fundação;
- b) detalhamento e especificação do sistema e métodos construtivos dos elementos de fundação; e,
- c) outros detalhamentos executivos pertinentes e necessários a execução das fundações projetadas.

3.7.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE ESTRUTURA (SUPERESTRUTURA)

3.8. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura (superestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.8.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas existentes, necessários à concepção completa do futuro projeto, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* que revelem o estado em que se encontra a edificação (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes do projeto, bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como de edificações ou elementos estruturais subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) estimativas e cálculos das cargas atuantes sobre a estrutura, a partir do projeto arquitetônico da edificação ou da área a ampliar ou reformar;
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.8.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.8.3. O **anteprojeto** consiste na aprensatação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para

desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos estruturais e estruturantes da edificação/reforma;
- c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de estrutura (concreto armado, estrutura metálica, estrutura de madeira, etc), inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;
- d) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis técnicas e tecnológicas apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- e) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.

3.8.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.8.5. O **Projeto Básico de estruturas** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais e estruturantes da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de estruturais e estruturantes construtivos;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de estruturais e estruturantes, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,
- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de estrutura projetada.

3.8.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.8.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e

dimensionamentos de todas as peças estruturais e estruturantes;

b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e estruturantes da obra; e,

c) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

3.8.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS

3.9. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações elétricas prediais**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.9.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações elétricas (no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes internos de projeto (layouts), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) levantamento de projetos de luminotécnica geral da edificação ou dos ambientes a ampliar, reformar ou modernizar;

d) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;

e) levantamento e estudos do sistema público da concessionária local, inclusive com análise e avaliação especial quanto às cargas estimadas que poderão ser acrescidas em razão dos futuros elementos de projeto;

f) levantamento e estudos em relação quadros, infraestrutura e fiações existentes no sistema da edificação (em caso de reforma) para fins avaliação da capacidade de suportar o acréscimo e ajustes do futuro projeto;

g) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem como que permitem a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

h) avaliação de infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, quadros e outras quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;

i) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,

j) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de**

normas técnicas aplicáveis.

3.9.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de **soluções técnicas viáveis** para o sistema predial de instalações elétricas, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.9.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de instalações de rede (rack's, quadros e ativos de rede, bem como infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, etc);
- c) especificações construtivas básicas das soluções técnicas tecnológicas viáveis de instalações de rede, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;
- d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**;
- e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os seguintes parâmetros referenciais mínimos, não havendo outra exigência maior em normas específicas ou em razão da destinação da edificação ou dos ambientes: alocação de **2 pontos de rede** por estação de trabalho (ou por usuário); **2 pontos de rede** em cada parede por ambiente, independente da existência de usuário/estação de trabalho no ambiente; e outros parâmetros normativos ou exigências específicas da Contratada;
- f) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis técnica e tecnológicas propostas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de rede elétrica apresentadas.

3.9.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.9.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

- a) **plantas de locação geral e implantação do sistema** de instalações elétricas prediais da solução final proposta, contendo indicação da localização de quadros, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de força, interruptores, circuitos, entre outros;
- b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema;
- c) planta de instalações elétricas das **áreas externas** contíguas da edificação;

- d) **plantas, alocação e detalhes** de equipamentos de estabilização e continuidade da rede tais como **nobreaks, estabilizares, geradores**, entre outros;
- e) **plantas de detalhes e esquemas quadros** e dispositivos de proteção/comando de circuitos, bem como com os **diagramas unifilar**;
- f) **quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilização na execução;
- g) planta de **alimentação e interligação** com a subestação abaixadora de tensão e/ou de ligação direta com a **rede pública da concessionária**;
- h) planta de construção, modernização ou ampliação de **subestação abaixadora de tensão** para fins de interligação do sistema predial de instalações elétricas;
- i) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada.

3.9.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.9.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e indicação das cargas, dimensionamentos de circuitos, proteções, entre outros;
- b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas; e,
- c) plantas de detalhes de entrada e quadros de força;
- d) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, dispositivos elétricos/eletrônicos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- c) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

3.9.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURA DE LÓGICA E VOZ

3.10. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações de rede estruturada lógica**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.10.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações de rede (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes internos de projeto (*layouts*), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e estudos do sistema público da concessionária local, inclusive com análise e avaliação especial quanto à posição de entrada na edificação;
- f) levantamento e estudos em relação quadro/sistema de entrada da edificação (em caso de reforma) para fins avaliação da capacidade de suportar o acréscimo de cargas provenientes do futuro projeto;
- g) avaliação de infraestruturas, quadros, proteções e fiação existem *in loco* quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;
- h) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- i) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.10.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema predial de instalações de rede, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.10.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e dos elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de instalações (quadros, racks, infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, equipamentos ativos, etc);
- c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;
- d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; considerar aproveitamento de equipamentos, infraestruturas existentes (se for o caso);
- e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os seguintes parâmetros referenciais mínimos, não havendo outra exigência maior em normas específicas ou em razão da destinação da edificação ou dos ambientes: alocação de **2 pares de pontos de rede (dados e voz)** por cada estação de trabalho (ou por usuário); **1 par de pontos de rede (dados e voz)** em cada parede dos ambientes, independente da existência de usuário/estação de trabalho no ambiente; **pontos de redes de usos especiais em circulações e outros ambientes**; e outros parâmetros técnicos definidos pela Gestão e Fiscalização ou em normativos vigentes;

f) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

g) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis de soluções apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

h) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de soluções apresentadas.

3.10.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.10.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas de locação geral e implantação do sistema** de instalações de rede estrutura a partir da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, ativos de rede, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de rede, entre outros;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema de rede estruturada projetado;

c) planta de instalações de rede para atender pontos das **áreas externas** contíguas da edificação;

d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e ativos de rede, tais como **racks, quadros, equipamentos ativos**, entre outros;

e) **quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilizados na execução;

f) planta de **interligação** com a **rede/entrada pública da concessionária**;

g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução de rede de lógica e voz projetada.

3.10.6. O projeto básico deverá também ser composto por cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.10.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;

b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos das instalações de rede estruturada;

- c) plantas de detalhes de fixação, instalações e entradas de rack's, quadros e equipamentos ativos da rede;
- d) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos de rede e de telefonia IP que permitam a plena utilização da banda passante da rede de 10 Gb; como exemplo dos elementos que deverão ser especificados, podemos citar: *switches*; *gatekeepers*; fibras óticas; cabos de pares trançados com suporte a redes 10 Giga Ethernet; placas de rede para servidores com suporte a infraestrutura;
- e) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, dispositivos ativos da rede e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- f) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

3.10.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO

3.11. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.11.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações de CFTV e controles de acesso (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, as áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e avaliação de infraestruturas, quadros, proteções e fiação existem *in loco* quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.11.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema predial de CFTV e controle de acesso**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.11.3. O **anteprojeto** consiste na aprensetação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final, utilizando **tecnologia tipo voz sobre IP** compatível com a rede estrutura de lógica e voz da Instituição;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos das instalações de CFTV e controle de acesso (câmeras, gravadores, centrais de controles, etc); especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;
- c) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem como permitir a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);
- d) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os seguintes parâmetros referenciais mínimos, não havendo outra exigência maior em normas específicas ou em razão da destinação da edificação ou dos ambientes: alocação de **pontos de câmera nas áreas de acessos e comuns de circulação da edificação (garantir uma cobertura completa sem pontos cegos)**, pontos de câmeras em ambientes especiais e de trabalho (a critério da Gestão e Fiscalização); **pontos de controle de acessos (ambientes de acesso controlado, restritos, privativos, etc); pontos de sensores de presença**; e outros elementos e equipamentos ativos de projeto, a partir de parâmetros normativos ou exigências específicas da Contratada;
- e) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);
- f) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis de soluções apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas das propostas de solução apresentadas.

3.11.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.11.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

- a) **plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais** de instalações de CFTV e controles de acesso da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, equipamentos ativos, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de câmeras, sensores, controladores, entre outros;

- b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;
- c) planta de instalações de sistema de CFTV e controles de acesso para as **áreas externas** contíguas da edificação;
- d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e ativos, tais como **racks, quadros, equipamentos ativos (câmeras, sensores, gravadores, televisões/paineis, servidores, etc)** e **infraestruturas**, entre outros;
- e) **quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilização na execução;
- f) planta de **interligação** com a **rede de lógica, elétrica e outros sistemas prediais pertinentes**;
- g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução de rede estrutura projetada.

3.11.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.11.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;
- b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos o sistema projetado;
- e,
- c) plantas de detalhes de entrada, racks e quadros;
- d) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos em IP compatível com a rede estruturada; fibras óticas; cabos de pares trançados com suporte a redes 10 Giga Ethernet; entre outros;
- e) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- f) arranjos, detalhes e configurações de centais de monitoramento;
- g) esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz;
- h) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.11.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PCI

3.12. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI)**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.12.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema de PCI (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e avaliação de infraestruturas, quadros, tubos, tubulações, e outros ativos existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente;
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.12.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema predial de PCI**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos interiores e as normas anteriores da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.12.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) classificação de risco da edificação, indicando quais sistemas, elementos e componentes deverão ser aplicados no sistema a ser projetado (hidrantes, sprinklers, extintores, sensores de fumaça, tubulações, bombas, iluminações especiais, retas de fuga, elementos de corrimão, etc);
- c) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos das instalações de PCI (hidrantes, sprinklers, extintores, sensores de fumaça, tubulações, bombas, iluminações especiais, retas de fuga, elementos de corrimão, etc), inclusive com compatibilidades com os projetos de arquitetura, instalações elétricas e de lógica, redes hidrossantiárias, entre outras disciplinas;
- d) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas e os logradouros;
- e) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

f) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem como permitir a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação às reformas de imóveis);

g) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os parâmetros/exigências referenciais mínimos previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes, sendo aplicado (se for o caso): **sistemas de hidrantes, sprinklers, sensores de fumaça, extintores móveis, iluminações especiais, rotas de fuga, alarmes, entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

h) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

i) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de apresentadas.

3.12.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

O Projeto Básico é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais** de instalações de PCI da solução final proposta, contendo indicação da localização de **tubulações, prumadas, hidrantes, sprinklers, sensores de fumaça, extintores móveis, iluminações especiais, rotas de fuga, escadas de emergência, alarmes de incêndio, entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos do projeto de PCI;

d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao funcionamento dos equipamentos ativos, iluminações e outros elementos que compõem o projeto de PCI;

e) quantificações e **especificações de materiais e equipamentos** a ser utilizados na execução do projeto de PCI;

f) planta e detalhe de **interligação** com a **rede pública de hidrantes e/ou para acesso externo à sistema hidráulica, entre outros elementos**;

g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução de PCI projetada.

3.12.5. O projeto básico deverá também ser composto por cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.12.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser

composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos em geral, inclusive com classificação de riscos e indicações reservas de água dos sistema hidráulico;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema de PCI;
- c) projetos e detalhes de esquemas verticais;
- d) descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes ao projeto de PCI;.
- e) especificações técnicas de tubulações, quadros, equipamentos ativos, hidrantes, sprinklers, extintores, iluminações especiais, entre outros
- f) arranjos, detalhes e configurações de centais de alarme, inclusive com interligação aos sistema de rede elétrica e de lógica;
- g) esquemas de ligações dos equipamentos de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz para todos os elementos/soluções do projeto de PCI que demandem tais interligações;
- h) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.12.7. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE HIDROSSANITÁRIAS

3.13. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações hidrosanitárias prediais**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso):

ETAPA: Estudo Preliminar

3.13.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema hidrossanitário da edificação (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e avaliação de infraestruturas, equipamentos, quadros, tubulações e outros elementos existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.13.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema predial hidrossanitário**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.13.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas, logradouros e locais de alimentação das redes públicas de água potável e esgotamento sanitário (se houver);

c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (reuso de águas servidas, aproveitamentos de águas pluviais, soluções tecnológicas para economia de água, etc);

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética, baixo consumo de água e destinação sustentável de resíduos sanitários**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimos previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;

f) estimativa expedita relativa de custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.

3.13.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.13.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais** de instalações de hidrossanitárias da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de **tubulações, prumadas, pontos**

hidráulicos e sanitários, esquemas verticais, equipamentos sanitários, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem instalações hidráulicas e/ou sanitárias (banheiros, cozinhas, copas, salas especiais, áreas molhadas em geral, jardins, etc);

c) planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos projetado;

d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao funcionamento dos equipamentos ativos (bombas) e outros elementos que compõem o projeto;

e) quantificações e **especificações de materiais e equipamentos** a ser utilização na execução do projeto hidrossanitário;

f) planta e detalhe de **interligação** com as **redes públicas de água potável e de esgotamento sanitário, entre outros elementos**;

g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.13.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.13.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitária e outros);

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema predial de instalações hidrossanitária, inclusive com plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças sanitárias e hidráulicas (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);

c) projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos, inclusive em relação ao barrilete e reservatório(s) inferior e superior (se for o caso);

d) detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;

e) planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto-bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e de registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria;

f) detalhes de instalação/interligação às redes públicas de esgoto sanitário e água potável, observando-se as regras e exigências técnicas da concessionárias locais;

g) descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

e) especificações técnicas de **tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos**, entre outros

f) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de drenagem, rede elétrica e de lógica;

g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.13.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.14. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações de drenagem de águas pluviais**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso):

ETAPA: Estudo Preliminar

3.14.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema de drenagem da edificação (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), elementos de cobertura e outros elementos externos de captação de águas pluviais, bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições locais pluviométricas, de solo e sistemas públicos de drenagem para destinação de águas pluviais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;

d) levantamento e avaliação de infraestruturas, equipamentos, quadros, tubulações e outros elementos de drenagem existentes *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados na implantação, manutenção e operação; e, levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

3.14.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema de drenagem**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos interiores e as normas anteriores da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.14.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem

desenvolvidas no projeto final;

b) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas, logradouros e redes públicas de drenagem de água pluvial (se houver);

c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (aproveitamentos de águas pluviais);

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética e aproveitamento de água pluvial**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;

f) **estimativa expedita relativa de custos das alternativas** de soluções técnicas e tecnológicas identificadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.14.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.14.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas de locação geral e implantação dos sistemas de drenagem** da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de **elementos de captação, tubulações, prumadas, esquemas verticais, equipamentos sanitários, elementos de coberturas, calhas, soluções de destinação, reservatório(s), entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem elementos e soluções de drenagem;

c) planta e detalhe de reservatório(s) de armazenamento de água pluvial, inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos para utilização da água reservada (se for o caso);

d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao funcionamento dos equipamentos ativos (bombas) e outros elementos que compõem o projeto;

e) quantificações e **especificações de materiais e equipamentos** a ser utilizados na execução do projeto;

f) planta e detalhe de **interligação** com as **redes públicas de água pluviais, entre outros elementos**;

g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.14.6. O projeto básico deverá também ser composto por cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.14.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em

complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitária e outros);
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema de drenagem de águas pluviais;
- c) projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos, inclusive em relação a reservatório(s), elementos de destinação de águas pluviais, entre outros (se for o caso);
- d) detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;
- e) planta com detalhes de alimentação de **reservatório de aproveitamento de água pluvial** (se for o caso), inclusive localização/detalhe de conjunto moto-bomba para utilização, tubulações, registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema hidráulico de utilização;
- f) detalhes de instalação/interligação à rede pública de drenagem (se for o caso), observando-se as regras e exigências técnicas da concessionárias locais;
- g) descrição dos **métodos técnico-executivos** e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- e) especificações técnicas de **tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos**, entre outros
- f) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de hidráulico, rede elétrica e de lógica;
- g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.14.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO

3.15. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações prediais de climatização**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.15.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema de sistema de climatização e dos demais sistemas prediais que forem necessários ao projeto da solução final

(instalações elétricas, drenagem, etc), no caso de reforma e ampliação do imóvel;

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições climáticas locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto e outros elementos necessários e suficientes ao dimensionamento das cargas térmicas do sistema;

d) levantamento e avaliação de infraestruturas, equipamentos, quadros, tubulações e outros elementos de climatização existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.15.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema de climatização**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos interiores e as normas anteriores da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.15.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** a serem desenvolvidas no projeto final;

b) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às **edificações circunvizinhas, à posição geográfica, áreas de incidências solares**, etc;

c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (baixo consumo energético, utilização de gases sustentáveis, etc);

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética** e que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**;

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;

f) estimativa expedita relativa de **custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.15.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.15.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas baixa de locação geral e implantação do sistema de climatização** da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de **unidades condensadoras e evaporados, tubulações/duetos, prumadas, esquemas verticais, elementos de drenagem, instalações infraestruturas de instalações elétricas, outros equipamentos, entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e instalações elétricas, hidráulicas e de rede necessárias e suficientes ao funcionamento do sistema de climatização;

d) **quantificações e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilização na execução do projeto;

e) planta e detalhe de **interligação** com as **redes públicas de água pluviais, entre outros elementos**;

f) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.15.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.15.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos das cargas térmicas de projeto;

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema de climatização;

c) projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos de infraestruturas de instalações em geral;

d) detalhes de eventuais passagens de tubulações/duetos em lajes, vigas e pilares (se houver);

e) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

f) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de hidráulico, rede elétrica e de lógica;

g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.15.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE FACHADAS

3.16. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de fachadas**, internas e externas, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas

consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.16.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos das fachadas internas e externas (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de **programa de necessidades** contendo a destinação de edificação, áreas comuns e de usos especiais (detalhes de fachadas do projeto arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições atuais dos elementos de fachada, inclusive **inspeção visual** geral das condições, **planejamento de locais de realização de corpos de provas** para testes/ensaios de arrancamento e medição de aderência (aderímetro), para fins de providência por parte da instituição Contratante;
- d) levantamento e avaliação de **elementos de fachadas (internos e externos)** existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma), bem como quanto **incidências de insolação, chuvas, ventos**, etc., nos elementos de fachada;
- e) estudos e levantamentos de **soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado**, inclusive com custos estimados para implantação, manutenção e operação; e
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.16.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas viáveis para as **soluções de fachada**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.16.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) interpretação dos resultados de laudos de testes/ensaios de arrancamento e medição de aderência (aderímetro) fornecido pela instituição Contratante em relação aos elementos de fachada da edificação (no caso de reforma) para fins de propostas de soluções e alternativas técnicas e tecnológicas para as fachadas (internas e externas), considerando no anteprojeto possibilidades de soluções:
 - b.1) retirada e substituição em toda a edificação dos revestimentos, inclusive das camadas de chapisco e reboco/emboço;
 - b.2) retirada e substituição em toda a edificação apenas dos revestimentos cerâmicos e de rochas;

- b.3) recuperações pontuais de revestimentos cerâmicos e de rochas;
- b.4) readequação de revestimentos, inclusive quanto a sistemas de juntas de dilatação e sistemas de fixação;
- b.5) manutenção de revestimentos envolvendo lavagem, reconstituição de rejuntas, impermeabilizações, etc;
- b.6) recuperações, readequações e manutenções de esquadrias para fins de solução de problemas de infiltrações existentes.
- c) planta de situação geral dos elementos de fachada, inclusive situando em relação às **edificações circunvizinhas, à posição geográfica, áreas de incidências solares, chuvas, ventos, etc.;**
- d) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (confortos térmico, de luminosidade e circulações de ventilações naturais);
- e) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e elementos que acarretem **eficiência energética e conforto ambiental**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação;**
- f) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes;**
- g) estimativa expedita relativa de **custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- h) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.16.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.16.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

- a) **plantas baixa de locação geral e implantação dos elementos de fachada** da solução final proposta/aprovada;
- b) **plantas e detalhes de fachadas e cortes** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, inclusive paginações, volumetrias e de todos os elementos de fachada;
- c) **plantas, alocação e detalhes** de todos os elementos de **revestimento, juntas de dilatação, elementos de fixação de revestimentos**, entre outros;
- d) detalhes de soluções de **recuperação, readequação e/ou manutenção** de elementos de fachadas e esquadrias (se for o caso);
- d) **quantificações e especificações de materiais e equipamentos** a serem utilizados na execução do projeto;
- e) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.16.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.16.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos de elementos de fachadas, inclusive de estrutura e estruturantes para sustentabilidade;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes de todos as soluções de fachadas;
- c) detalhes de eventuais passagens de tubulações/duros em elementos de fachadas (se houver);
- d) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- e) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas prediais;
- f) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.16.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

3.17. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de impermeabilização**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.17.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção **completa da solução técnica**, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e levantamentos in loco de pontos vulneráveis ou de infiltrações existentes tais como elementos de **cobertura, esquadrias externas, fachadas, juntas de dilatação, pontos de tubulas**, entre outros, por meio de visita e vistoria técnica completa que revele o estado em que se encontra a edificação e indique a localização e estado dos principais elementos a serem impermeabilizados (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de **programa de necessidades** contendo a destinação de edificação e seus diversos ambientes (internos e externos), bem como os objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições atuais dos diversos elementos/soluções de **impermeabilização** existem *in loco* quanto à possibilidade de **aproveitamento eficiente** (se for o caso de reforma); bem como quanto às condições climáticas da região tais como **incidência de insolação, chuvas, ventos** que possam influir sobre os elementos/soluções de impermeabilização a ser projetada;

e) estudos e levantamentos de **soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado**, inclusive com custos estimados para implantação, manutenção e operação; e

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.17.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas viáveis para as **soluções de impermeabilização**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.17.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) planta de situação geral dos elementos/pontos vulneráveis a serem impermeabilizados;

b) configurações gerais e detalhes (croquis) de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** a serem desenvolvidas no projeto final, inclusive considerando as exigências **sustentabilidade**;

c) nas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão ser consideradas, no mínimo, a utilização de materiais, equipamentos e elementos/soluções que acarretem **eficiência energética**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, manutenção e operação**;

d) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas em legislações e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;

e) estimativas expeditas de **custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

f) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.17.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.17.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por **(se for o caso)**:

a) **plantas baixa de locação geral e implantação das soluções de impermeabilização** da solução final proposta/aprovada;

b) **plantas de cortes, vistas e detalhes de todas as soluções de impermeabilização propostas** que visem permitir a completa e perfeita compreensão construtiva e de execução do sistema projetado;

c) **outros detalhes gráficos** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.17.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da

obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.18.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos de elementos/soluções projetadas;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos/soluções de impermeabilização projetadas tais como **rufos, chapins, lajes, calhas, saídas de tubulações, ralos, esquadrias, juntas de dilatação**;
- c) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- d) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas prediais; e,
- e) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários à execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.18.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

3.18. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de pavimentação**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.18.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção **completa da solução técnica**, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes referente à área a ser pavimentada (arquitetura, acessibilidade, drenagem, entre outros), como também realizar a documentação fotográfica e os levantamentos técnicos *in loco* de elementos essenciais à concepção técnica e tecnológica, tais como **drenagens, níveis, pavimentos, substratos de embasamento, canteiros, guias, elementos de acessibilidade**, entre outros, por meio de visita e vistoria técnica completa que revele o estado em que se encontra a área a pavimentar ou de recuperar (no caso de reforma e ampliação);
- b) realização de **inspeção visual** geral das condições, **planejamento de locais de realização de ensaios, testes e levantamentos técnicos** (estudos geotécnicos, hidrológicos, topográficos, entre outros necessários) para fins de providência por parte da instituição Contratante;
- c) elaboração de **programa de necessidades** contendo a destinação de edificação e seus diversos ambientes (internos e externos), bem como os objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- d) estudos e levantamentos das condições atuais dos diversos elementos/soluções de **pavimenta** existem

in loco quanto à possibilidade de **aproveitamento eficiente** (se for o caso de reforma); bem como quanto às condições climáticas da região tais como **incidências de insolação, chuvas, ventos** que possam influir sobre os elementos/soluções de pavimentação a ser projetada;

e) estudos e levantamentos de **soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado**, inclusive com custos estimados para implantação, manutenção e operação; e

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.18.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas viáveis para as **soluções de pavimentação**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.18.3. O **anteprojeto** consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) planta de situação e locação geral dos principais elementos de pavimentação a serem projetados;

b) configurações gerais e detalhes (croquis) de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** (asfálticos, paralelepípedos, blocos intertravados, pavimentos rígidos, etc) a serem desenvolvidas no projeto final, inclusive considerando as exigências **sustentabilidade**;

c) nas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão ser consideradas, no mínimo, a utilização de materiais, equipamentos e elementos/soluções que acarretem **eficiência energética**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, manutenção e operação**;

d) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas em legislações e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;

e) estimativas expeditas de **custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (considerando custos de implantação, manutenção e operação); e,

f) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.19.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (como opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação e locação geral das **soluções de pavimentação**, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.19.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas baixa de locação geral e implantação da solução de pavimentação, passeios, calçadas, elementos de drenagem**, entre outros da solução final proposta/aprovada;

b) **detalhes, perfis e seções (longitudinais e transversais) de pavimento(s), substrato(s) e demais elementos** que visem permitir a completa e perfeita compreensão construtiva e de execução do sistema projetado;

- c) detalhes e desenhos de **sinalização horizontal e vertical**, bem como de compatibilização com **calçadas, canteiros, rampas de acesso, jardins, elementos de acessibilidade**, entre outros;
- d) detalhes de **movimentos de terra (escavações e aterramentos)**, inclusive com indicações de níveis topográficos e inclinações de linhas de drenagem;
- e) **outros detalhes gráficos** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.19.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.19.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos de elementos/soluções projetadas;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, localização e fixação de todos os elementos/soluções de pavimentação projetadas tais como **placas de sinalização, guias, calçadas, drenagens, entre outros**;
- c) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagens e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- d) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização à arquitetura, urbanização, acessibilidade e jardinagem internas e aos acessos às vias externas, bem como aos outros sistemas prediais;
- e) parâmetros e especificações de movimentações de terra (escavações e aterros);
- e) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.19.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE SPDA (PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

3.19. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações de SPDA**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ESTUDOS PRELIMINARES DE INSTALAÇÕES DE SPDA

3.19.1. As etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas são:

- a) Buscar informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o Contratante.

ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA

3.22.2. O anteprojeto de instalações compreenderá:

- a) Elaborar as Plantas indicando os subsistemas de captadores, descidas e aterramentos com suas respectivas fixações e conexões;
- b) Dimensionar todos os componentes do projeto, apresentando os cálculos com base na norma técnica aplicável, considerando ainda as tabelas de fabricantes;
- c) Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;

PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES DE SPDA

3.22.3. O projeto básico de instalações de SPDA, consistirá:

- a) Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE SPDA

3.22.4. O Projeto executivo de instalações de SPDA abrange:

- a) Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

PROJETO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA

3.20. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ESTUDOS PRELIMINARES DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON-GRID

3.20.1. A partir das determinações das **normas técnicas** vigentes, dos levantamentos técnicos realizados *in loco*, dos projetos disponíveis dos atuais sistemas e das boas práticas de **projeto de sistema de geração de energia fotovoltaica**, os estudos complementares que deverão ser realizados são, no mínimo, o seguinte:

- a) Realizar visita e vistoria técnica completa *in loco* para fins de levantamento e documentação dos problemas existentes nas instalações elétricas da edificação, inclusive elaborando **programa de necessidades/problemas a serem solucionados** em projeto, relatório fotográfico da situação e identificando eventuais ajustes necessários nas plantas baixas fornecidas pelo órgão no sentido de retratar com a maior fidelidade possível a realidade atual das edificações;
- b) Estudos e relatório de viabilidade de soluções técnicas de mercado, inclusive demonstrando as vantagens e desvantagens técnicas, econômicas e ambientais de cada uma;

ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON-GRID

3.20.2. O anteprojeto de instalações de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid consistirá, de:

a) Dimensionamento, especificação e detalhamento completo da proposta de sistema de geração de energia fotovoltaica, inclusive com detalhamento dos elementos a serem adequados (nas cobertas, por exemplo), bem com daqueles a serem mantidos/aproveitados, **absolutamente articulado e compatibilizado com o projeto arquitetônico atual e com as demais disciplinas dos projetos complementares da edificação**, objetivando gerar um conjunto de detalhes técnicos, de forma gráfica e descritiva, bastante e suficiente à representação e caracterização de todos os elementos a serem executados na edificação projetada, bem como à avaliação dos **custos executivos, dos métodos construtivos e dos prazos de execução**, observando-se as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério do particular contratado:

- a.1) Utilização de materiais e equipamentos que visem a **maior economia possível** no gasto de **energia** pela edificação, bem como da prevenção ou minimização do **impacto ambiental**;
- a.2) Observância rigorosa das áreas e suas respectivas atividades, bem como dos materiais e equipamentos que serão especificados, sempre no sentido de indicação da maior adequação e eficiência do sistema;
- a.3) **Dimensionamento**, especificação e detalhamento de todos os elementos e equipamentos (das placas e inversores às conexões e cabeamentos), inclusive com apresentação de **memória ou relatório de cálculo**;
- a.4) Integração do sistema com as demais instalações prediais, inclusive com dimensionamento e detalhamento de eventuais adequações e reformas a serem implementadas;
- a.5) Elaboração de plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema, inclusive quanto às instalações elétricas, e outras que se fizerem necessárias à instalação e operação do sistema.

PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON-GRID

3.20.3. O projeto do Sistema de minigeração fotovoltaica on-grid deverá contemplar:

- a) A proteção da área de captação de energia solar;
- b) A malha de aterramento para a planta fotovoltaica e a casa dos inversores;
- c) A proteção da casa dos inversores, se necessário;
- d) A proteção contra surtos e raios do equipamento elétrico e eletrônico;
- e) A execução do sólido aterramento e a equipotencialização da estrutura de suporte dos módulos e das molduras dos módulos.

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON-GRID

- a) O projeto executivo consistirá nas seguintes etapas: O projeto executivo para cada unidade

consumidora deverá prever estudos quanto à distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte, aterramentos, proteção contra descargas atmosféricas e demais componentes do sistema, com a respectiva ART do projetista da empresa contratada.

b) O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (desenhos, manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham informações quanto à disposição dos equipamentos, orientações técnicas e descrição da forma de instalação/manutenção do sistema.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO VIII

ANEXO VIII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI

(emitir em papel timbrado da empresa interessada)

À SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

EMPRESA: _____ (razão social completa) _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____
(completo): _____

Local/UF: _____

COMPOSIÇÃO DOS BDI'S

Para formulação dos BDI's, as licitantes **deverão observar as informações do Planilha de BDI referencial anexa.**

As licitantes deverão utilizar a fórmula prevista no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

BDI - SERVIÇOS

Item	Discriminação	Taxa %
1	Administração Central (AC)	
2	Seguros e Garantia (S)	
3	Riscos (R)	
4	Despesas financeiras (DF)	
5	Lucro (L)	
6	Impostos (I)	
6.1	ISS	
6.2	PIS	
6.3	COFINS	
7	CPRB	
TOTAL		

BDI proposto: ____ (%): _____

BDI - MERO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Taxa (%)
1	Administração Central (AC)	
2	Seguros e Garantia (S)	
3	Riscos (R)	
4	Despesas financeiras (DF)	
5	Lucro (L)	
6	Impostos (I):	
6.1	PIS	
6.2	COFINS	
6.3	ISS	

BDI Proposto _____ (%): _____

Assinatura do representante legal da licitante
CPF:

Assinatura ou rubrica do Engenheiro ou Arquiteto
(CREA/CAU)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/05/2025, às 08:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65435243** e o código CRC **12EDA79C**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30



SEI nº 65435243



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO IX

CRONOGRAMA

Os projetos a serem elaborados, deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias corridos, conforme descrição abaixo:

Os **Serviços iniciais** deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviços.

Todo o material produzido, resultado dos levantamentos, análises e estudos iniciais, deverão ser entregues ao corpo técnico da SPRF/PI, na forma de relatórios e/ou projetos, para análise e aprovação.

Após aprovação dos serviços iniciais a Contratada deverá iniciar a **elaboração dos projetos** - conforme preconizado neste documento. O prazo de execução e a entrega de tais serviços será de, no máximo, 55 (cinquenta e cinco) dias corridos.

Os relatórios, projetos e demais peças técnicas, deverão ser entregues a fiscalização da SPRF/PI para análise e aprovação.

Após aprovação da elaboração dos projetos, será autorizado o início da etapa de elaboração **do volume orçamentário**. A Contratada disporá de 20 (vinte) dias corridos para entrega dessa etapa.

Os prazos estabelecidos para execução do objeto contemplam os prazos de entrega dos serviços, os prazos de análises e aprovação da contratante e o prazo de possíveis correções, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	ENTREGAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	ETAPA CONDICIONANTE	PRAZO ACUMULADO	DESEMBOLSO FINANCEIRO
1	Início da execução dos serviços	Início da execução dos serviços	-	Emissão da Ordem de Serviço	-	0,00%
2	Serviços Iniciais	Sondagem do solo	15 dias	Início dos serviços	15 dias	0,00 %
3	Elaboração dos projetos Executivos	Entrega à contratante	45 dias	Serviços iniciais	70 dias	40%
		Análises e aprovação da contratante	5 dias			
		Possíveis correções da contratada	5 dias			
4	Volume orçamentário	Entrega à contratante	10 dias	Elaboração dos Projetos	90 dias	60%
		Análises e aprovação da contratante	5 dias			

		Possíveis correções da contratada	5 dias	Executivos		
--	--	---	--------	------------	--	--

Todo o volume orçamentário deverá ser entregue ao corpo técnico da SPRF/PI, para análise e aprovação.

Os prazos estabelecidos no cronograma deverão ser administrados pela contratada, de modo que os serviços sejam acompanhados pelos fiscais do contrato para perfeita execução do objeto. Deverão ser realizadas reuniões semanais (online ou presencial) para correta execução do objeto.

Ao final de cada etapa, a ser assim considerada, após a aprovação pela fiscalização das peças técnicas apresentadas, é obrigatório a elaboração da Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos Projetos Básico e Executivo, assim como da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) junto ao CREA/ CAU local.

Os projetos devem ser suficientes para a caracterização e execução completa do objeto, assim, a contratada deverá elaborar também os todos os detalhamentos necessários para a perfeita compreensão da edificação projetada.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/05/2025, às 08:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65435423** e o código CRC **65B89961**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30



SEI nº 65435423



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Data	<Data>
OS nº	<nº da Ordem de Serviço no formato nn/aaaa>
Licitação Nº	xxxx/2025
Contrato Administrativo Nº	<nº do contrato>
Contratado	<razão social da contratada>
CNPJ	<CNPJ>
Endereço	<endereço completo>
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário para Construção de cobertura de fiscalização para as Unidades Operacionais 01 de Teresina, Picos, Alegrete e Parnaíba.
Valor:	<valor do contrato>
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 dias
Prazo para início dos serviços	Até 5 (cinco) dias a partir desta OS
Fiscal do contrato	<nome do fiscal> - <matrícula>
Fone / Email de contato do fiscal do contrato	<fone> / <email>
Fone / Email da contratada	<fone> / <email>
Pela presente Ordem de Serviço, DETERMINAMOS o início dos serviços referentes ao objeto do contrato, observados as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, Contrato, Edital da Licitação e proposta da Contratada.	
Assinatura Contratante	
Assinatura Contratado	
Observações	

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/05/2025, às 08:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65435706** e o código CRC **7962AF5C**.



Referência: Processo nº 08668.002671/2025-30



SEI nº 65435706

Contrato 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	JOSE CARLOS LEAL NETO	29/05/2025 16:28 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	47/2025	08668.002671/2025-30

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 08668.002671/2025-30)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, neste ato representado pela SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ (UASG 200127), com sede na Av. João XXIII, nº 1516, Bairro Noivos, CEP: 64.045-000, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0122-23, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 08668.002671/2025-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/xxxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de pessoa jurídica no ramo de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, fornecendo todos os elementos de projetos suficientes e necessários, devidamente compatibilizados visando a Construção de cobertura de fiscalização para as Unidades Operacionais 01 de Teresina, Picos, Alegrete e Parnaíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional 01 de Teresina-PI.	Serviço	01	R\$	R\$
2	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Picos-PI.	Serviço	01	R\$	R\$
3	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Alegrete-PI.	Serviço	01	R\$	R\$
4	Elaboração de Projetos Executivos e volume orçamentário, visando a Construção de cobertura de pista para a Unidade Operacional de Parnaíba-PI.	Serviço	01	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.48.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.3. florestas plantadas; e

9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos

serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A9]

9.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 8% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade:

II) Fonte de recursos:

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa:

V) Plano interno:

VI) Nota de empenho:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Piauí, Seção Judiciária de Teresina-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS LEAL NETO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 16:28:32.